



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82ª DA REPÚBLICA — N.º 22.342 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS N.ºs. 2.037 e
2.038

DECRETOS
Do Governo do Estado

— XXXX —

HOMOLOGAÇÕES, SEN-
TENÇAS E PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

— XXXX —

CONVÊNIO
Do Ministério da Educa-
ção e Cultura

— XXXX —

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL DE
CONSTITUIÇÃO E
ESTATUTOS
Do Banorte Atlético Clu-
be — BAC

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Lei N.º 4.399 — Institui o "Dia do Advogado"

LEI N. 4.399 — DE 08 DE AGOSTO DE 1972

Institui o "DIA DO ADVOGADO".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica instituído o "DIA DO ADVOGADO", a ser comemorado em todo o Estado no dia 11 de Agosto.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Luvero Carneiro de Amortim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2.578)

PORTARIA N. 2037 — DE 04 DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Dispensar do ponto nas Repartições onde são lotados os servidores estaduais que participarem do VI Congresso Brasileiro de Nefrologia a realizar-se na Cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, no período de 06 a 11 de agosto do ano em curso, sendo que a dispensa do ponto só se tornará efetiva mediante a apresentação do certificado de frequência ao aludido Congresso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2038 — DE 04 DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Dispensar do ponto nas Repartições onde são lotados os servidores estaduais que participarem do XII Con-

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

gresso Nacional de Medicina, promovido pela Academia Nacional de Medicina em comemoração ao Sesquicentário da Independência e Centenário de Nascimento de Oswaldo Cruz, a realizar-se no Rio de Janeiro, Estado de Guanabara, no período de 05 a 11 de agosto do ano em curso, sendo que a dispensa do ponto só se tornará efetiva mediante a apresentação do certificado de frequência ao aludido Congresso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 2.567)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado, resolve, nomear, de acordo com o art. 118, § 3.º, item I, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, Thomaz de Aquino Lobato para membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, como representante da Federação do Comércio do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado, resolve, nomear, de acordo com o art. 118, § 3.º, item I, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, Dermeval Alves Barriga para 1.º Suplente do Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato, representante da Federação do Comércio do Estado do Pará no Conselho de Recur-

sos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1972.

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 118, § 3.º, item I, do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, para 2.º Suplente do Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato, representante da Federação do Comércio do Estado do Pará no Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1972.

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, nas funções que exerce no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1972.

Dep. ANTONIO AMARAL Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1972.

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA BATISTA LEITAO, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Educação, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1972.

O Governador do Estado: resolve exonerar o sr. MANOEL BENJAMIM DE FREITAS do cargo de Comissário de Polícia da Povoação de Matacura, Município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Cel. Exérc. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1972.

O Governador do Estado: resolve nomear o 2.º Sgt. PM RAIMUNDO MIGUEL FERREIRA LIMA para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1972.

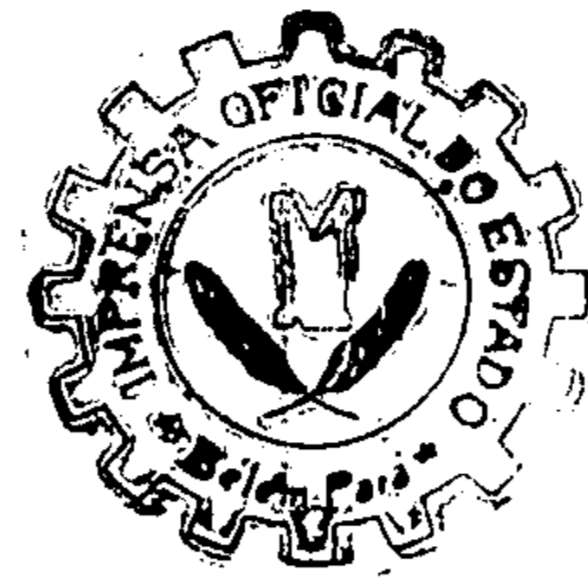
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Cel. Exérc. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das Colônias do Município de Castanhal.

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

- 0268/70 — Alfredo Carlos de Lima
- 0269/70 — Alfredo Carlos de Lima
- 5246/70 Akiyoshi Kurosawa
- 4116/71 Yoji Iwashita
- 4521/71 — Takaniko Sekioka
- 4520/71 — Tachahiko Sekioka
- 4522/71 — Junichi Sekioka
- 5137/68 — Valentim Antonio Duarte
- 0751/70 — Waldecy Silva Buiati

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC para expedição de títulos definitivos requerido.

Belém, 20 de julho de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2558)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das Colônias do Município de Ananindeua.

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produza todos os efeitos de direito nos processos abaixo relacionados:

- 0469/71 — Célia Maria Pinto Santos
- 1360/72 — Nelson da Silva Gomes
- 0944/71 — Sérvulo Cohen
- 3987/72 — Marcos Lopes da Silva
- 1984/72 — Deuzelia Mendes de Figueiredo
- 0861/72 — Emmanuel Cauby de Figueiredo
- 1310/71 — Amélia Silva Barbosa

2898/71 — José Francisco de Lira

Publique-se no D.O. e volte ao SAGRI para expedição de títulos definitivos requerido.

Belém, 20 de julho de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Gabinete do Secretário
SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

CONSIDERANDO o processo de n. 5417/69 de 17.12.69 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os atos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E :

A P R O V A R o processo de terra de Doação Definitiva de n. 4517/69 localizado na Colônia de Paragominas Município do mesmo nome e requerido por João de Alves Souza.

A G U A R D E - S E a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2547)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

CONSIDERANDO que o processo n. 0019/70 de 02.01.70 recebeu pareceres favoráveis da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os atos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E :

A P R O V A R o processo de terra de Doação Definitiva de n. 0019/70 localizado na Colônia de Paragominas Município do mesmo nome e requerido por An-

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade — preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Antônio Alves da Silva
AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.
Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.
CONSIDERANDO que o processo de n. 00018/70, de 03.01.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 00018/70, Localizado na Colônia Agrícola Paragominas, Município do mesmo nome, requerido por Antônio Alves da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2547)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0977/71, de 16.03.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação definitiva de n. 0977/71 Localizado na Colônia Agrícola de Anauera no Município de Peixe-Boi requerida por Francisco Magalhães Barros.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2547)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 0830/71 de 05.03.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de n. 0830/71, de Doação Definitiva localizada na Colônia Agrícola Anauera no Município de Peixe-Boi requerido por Maria Silezia Saraiva Pinto.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2547)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 3706/71, de 21.10.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 3706/71, Localizado na Colônia Agrícola Anexo A E. de Beneficiamento no Município de Nova Timbetea requerido por Amalia Bezerra da Silva Monteiro

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2548)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO o processo de Doação Definitiva de n. 0979/71, de 16.03.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 0979/71, Localizado na Colônia Agrícola Anexo Estação de Beneficiamento, do Município de Nova Timbetea requerido por Manoel Florenço da Silva.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2548)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 2374/71, de 20.07.72, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de 2374/71, localizado na Colônia Agrícola de Tauaré no Município de Ourém, requerido por Sebastião Ribeiro Silva.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2548)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4015/71, de 11.11.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 4015/71, Localizado na Colônia Agrícola de Inhangapi Município de Castanhal.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2548)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 1151/70, de 10.04.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Terra de Doação Definitiva de n. 1151/70, localizada na Colônia de Maracanã, Município do mesmo nome requerido por Bernardino Nilo da Paixão

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n.º 2548)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4537/69, de 17.10.69, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

R E S O L V E:

APROVAR o processo 4537/69, de Terras de Doação Definitiva de n. 5431/69 localizado na Co-

lônia de Maracanã Município do mesmo nome requerido por Arnaldo Ferreira Maicher.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0269/70, de 23.01.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 0269/70, Localizado na Colônia Agrícola de José de Alencar no Município de Castanhal requerido por Alfredo Carlos de Lima.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação de terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0268/70, de 23.01.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 0268/70, Localizado na Colônia Agrícola de José de Alencar Município de Castanhal, requerido por Alfredo Carlos de Lima

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação de terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo n. 5137/68 de 19.09.68, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 5137/68, Localizado na Colônia Agrícola de José de Alencar no Município de Castanhal requerido por Valentim Antônio Duarte.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 5246/70, de 28.12.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 5246/70 Localizado na Colônia Agrícola de Ipanetama, Município de Castanhal, requerido por Akiyoshi Kurosawa.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado tendo em vis-

ta a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 4522/71, de 10.12.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terra de n. 4522/71, de Doação Definitiva localizado na Colônia Santo Antônio do Prata, Município de Castanhal, e requerida pelo Sr. Junichi Sekjoka.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado nos autos de Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de terras de n. 4520/71, de 10.12.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 4520/71, localizado na Colônia de Santo Antônio do Prata do Município de Castanhal, em que é requerente Tachahiko Sekjoka.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0751/70, de 6.3.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 0751/70, localizada na Colônia Ipanetama no Município de Castanhal requerido por Waldecy Silva Buiati.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETARIO DE
ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4116/71, de 18.11.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

R E S O L V E:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 4116/71, Localizado na Colônia Agrícola de Castanhal Município do mesmo nome requerida por Joji Iwashita.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado, nos autos da Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4521/71, de 10.12.71, recebeu pareceres favoráveis, da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 4521/71, Localizado na Colônia Agrícola Santo Antônio do Prata, no Município de Castanhal, requerido por Takniko Sekioko.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4575/70, de 26.11.70, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 4575/70, Localizado na Colônia Agrícola José de Alencar, Município de Castanhal requerido por Manoel Soares de Lima.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2549)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-

TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0750/71, de 03.03.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 0750/71 localizado na Colônia de Marupaubá Município de Tomé-Açu e requerida por Jiro Seki

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0740/71 de 03.03.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 0740/71 localizado na Colônia de Marupaubá Município de Tomé-Açu e requerente Junko Kato Saito.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4297/71, de 30.11.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 4297/71 localizada na Colônia Canindé Lamic Município de Tomé-Açu e requerente Michiyoshi Ishikawa.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO o processo de 0514/71 de 09.02.71 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos.

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida.

RESOLVE:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 0514/71 localizado na Colônia de Tomé-Açu município do mesmo nome e requerido por Raimundo Batista Guedes.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a Legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o

processo de n. 4298/71 de .. 30.11.71| recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

APROVAR o processo de Doação definitiva de n. 4298/71 localizado na colônia Canindé-Lamic Município de Tomé Açu que é requerente Michiyoshi Ishikawa.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 3884/71 de .. 04.11.71 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

APROVAR o processo de Terra de Doação Definitiva de n. 3884/71 localizado na Colônia de Capitão Poço Município do Mesmo Nome e requerido por Venancio Farias Teixeira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA
PELO SR. SECRETÁRIO
DE ESTADO DE AGRICUL-
TURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4706/70 de .. 10.12.70 recebeu pareceres

favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

APROVAR o processo de Terra de Doação Definitiva de n. 4706/70 localizada na Colônia de Capitão Poço Município do Mesmo nome requerido por Raimundo Nunes da Conceição.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 4130/71 de 19.11.71 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 4130/71 localizado na Colônia de Capitão Poço Município do mesmo nome requerido por Fortunato Farias.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 1984/72, de 15.06.72, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

dica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 1984/72 localizado na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, requerido por Deuzelia Mendes de Figueiredo.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

CONSIDERANDO que o processo de n. 0861/72 de 17.03.72, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

APROVAR o processo de Doação Definitiva de n. 0861/72 localizado na Colônia Agrícola de Marituba, requerido por Emmanuel Cauby de Figueiredo.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a legislação em vigor.

Belém, 18 de julho de 1972
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. — n. 2550)

PORTARIA N. 101/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Emília Coelho Pereira, para dirigir interinamente o Departamento de Produção e Assis-

tência, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em

4 de agosto de 1972.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, Secretário de Estado de Agricultura.

(G. — Reg. n. 2546)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 379 — DE 02 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 4.03.971.

RESOLVE:

Transferir os Comissários, Mascarenhas de Assunção e Silva, do 3.º Distrito Policial (Jurunas) para a Delegacia de Segurança Política e Social; Pedro Delmeval Santiago, do 2.º Distrito Policial (Estrada Nova) para o 3.º Distrito Policial (Jurunas) e Elvio dos Santos Barbosa deste para aquele.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 2561)

PORTARIA N. 380 — DE 04 DE AGOSTO DE 1972

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 4.03.971.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria da Chefia n. 361-DA, datada de 28 de julho de 1972, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário Bianor Costa de Oliveira, Guarda de Trânsito de 3.ª Classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria, referente ao exercício de 1971, a contar de 1.º a 30 de agosto do corrente ano, por necessidade de serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.

(G. — Reg. n. 2561)

PORTARIA N. 381 — DE 04 DE AGOSTO DE 1972

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 4.03.971.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, do cargo de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo no I.M.L. "Renato Chaves" desta Secretaria, o extranumerário Amadeu Freitas Pinheiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.

(G. — Reg. n. 2561)

PORTARIA N. 382 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471, de 4.03.971.

Considerando o volumoso expediente que tramita na SEGUP, foi contratada, em caráter experimental, a firma "Xerox do Brasil S.A.", que instalou equipamento em uma das dependências da Secretaria;

RESOLVE:

Que durante essa fase e em caráter excepcional, os serviços xerográficos poderão ser utilizados pelo público, me-

dian'te autorização, no valor de Cr\$ 1,00 por cópia. A importância arrecadada servirá para o pagamento do aluguel do equipamento e consumo de material. O excedente, caso haja, será recolhido à Tesouraria do Órgão e poderá ser aplicado, mediante processamento normal, em elemento ou sub-elemento deficitário, ou carente, a critério do Sr.

Secretário de Estado de Segurança Pública.

A D.A. tome conhecimento e informe aos interessados para as providências necessárias.

Dê-se ciência e cumpra-se. Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G — Reg. n. 2561)

ANÚNCIOS

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

S.A.
Assembleia Geral
Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 47/57, no dia 14 de agosto de 1972, às 17 horas para os seguintes fins:

- apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971.
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de agosto de 1972.
(a) PEDRO LOBAO DE OLIVA — Presidente

(Ext. Reg. n. 3428 — Dias 10, 11 e 12—8—1972)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS DO

BRASIL C I A B R A

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia Industrial de Alimen-

tos do Brasil" — CIABRA — CGC 04812731/001 Insc. Est. 15.050.000/9.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil à Avenida Barão de Igarapé Miri número 1568—A, às 08:00 horas, reuniu-se os subscritores do capital da "Companhia Industrial de Alimentos do Brasil" — CIABRA, abaixo relacionados: Braga & Serruya Ltda. CGC — 04798880/001, representada pelos sócios Doutor Cláudio da Silva Braga, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar número 466 — Apartamento 901, carteira de identidade número 610.202 — MG — CPF — 160177817 e Isaac Serruya, brasileiro, casado, exportador residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Serzedelo Corrêa número 276, carteira de identidade n. 477.492 — SEGUP — CPF ... 003817802; Osório Ferreira Lemos, brasileiro, casado, técnico industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Conselheiro Furtado n. 227 — apartamento 303, carteira de identidade número 871.428 — CPF — 402688108/34; Angela Maria de Figueiredo Murta Braga, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Braz de Aguiar n. 466 — Apartamento 901 —

CPF — 160177817; Célia Lette Serruya, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Serzedelo Corrêa número 276 — CPF — 003817802; Doutor Jaime Bentes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Presidente Vargas número .. 730 — Apartamento 1004, carteira de identidade O. A. B. — 369 — CPF — 000621892; Alvaro Peixoto de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade à travessa 3 de Maio número 1525, carteira de identidade número 805.470 — Pa. — CPF — 007937879 e Doutor Jacob David Serruya, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Mundurucus n. 1531 — apartamento número 1 — CPF — 002468322, para proceder a fundação da citada empresa industrial, sendo unanimemente indicada a subscritora Braga & Serruya Ltda. para a presidência dos trabalhos, representada por seu sócio doutor Cláudio da Silva Braga, e o subscritor Alvaro Peixoto de Oliveira para secretariá-los. Assumindo a presidência da mesa dirigente, o Doutor Cláudio da Silva Braga abre a sessão e solicita que o senhor secretário leia a certidão do depósito da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), feito no Banco do Estado do Pará S.A. conforme preceitua o artigo 38 n. 3 da lei das Sociedades Anônimas, assim como que seja procedida a leitura do edital de convocação da presente reunião publicada nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês e ano, no jornal "O Liberal", o qual tem o seguinte teor: "Companhia Industrial de Alimentos do Brasil" — CIABRA — Assembleia Geral de Constituição — Convocação — Pelo presente edital ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, os senhores organizadores da "Companhia Industrial de Alimentos do Brasil" — CIABRA, dia 22 do corrente, às 08:00 horas em sua sede à avenida Barão de

Igarapé Miri número 1568 — A, para deliberarem os assuntos abaixo: a) Ata da Constituição; b) Aprovação dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 13 de julho de 1972 assinado — Cláudio da Silva Braga. Dando sequência, o senhor Presidente propõe à Assembleia que o item a) da convocação seja o último a ser tratado e que se passe à discussão do item b), sendo aprovada esta proposição. Imediatamente determina a leitura do projeto dos Estatutos Sociais sendo discutidos e aprovados por unanimidade, ficando assim redigidos conforme passa a ser transcrito: — "Companhia Industrial de Alimentos do Brasil" — CIABRA — Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração. Artigo 1º — Sob a denominação de "Companhia Industrial de Alimentos do Brasil" — CIABRA fica constituída uma sociedade anônima com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil à av. Barão de Igarapé Miri n. 1568 — A, podendo sua Diretoria, se convier, criar agências filiais ou escritórios de representação e depósitos de distribuição dentro ou fora do país implantando suas unidades fabris, porém, sempre dentro dos limites do Estado do Pará. A Sociedade reger-se-á pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A sociedade perdurará por tempo indeterminado. Artigo 3º — O objeto da sociedade compreende duas etapas: a) a industrialização de produtos de alimentação e, b) implantação de projeto capaz de contribuir para o desenvolvimento da atividade relacionada com o florestamento e reflorestamento, para o que poderá constituir empresas subsidiárias; outros negócios lícitos que lhe interessarem. Capítulo II — Capital e Ações. Artigo 4º — O capital social, integralizado é no valor de duzentos mil cruzeiros, divididos em cem mil ações ordinárias e cem mil preferenciais, no valor

nominal de hum cruzeiro cada uma, todas ao portador, e que foram subscritas da seguinte maneira: Braga & Serruya Ltda. — CGC — 04798880/001, localizada à rua Governador Magalhães Barata número 115, 180.000 ações no valor total de Cr\$ 180.000,00; Osório Ferreira Lemos, CPF — 402688108/34, residente à av. Conselheiro Furtado n. 227 — apartamento 303, 10.000 ações, no valor total de Cr\$ 10.000,00; Angela Maria de Figueiredo Murta Braga, CPF — 160177717, residente à avenida Braz de Aguiar, 466 apartamento 901, 4.850 ações, no valor total de Cr\$ 4.850,00; Célia Leite Serruya, CPF — 003817802, residente à avenida Serzedelo Correa número 276, 4.850 ações, no valor total de Cr\$ 4.850,00; Doutor Jaime Bentes CPF — 000621892 — O. A. B. 369, residente à avenida Presidente Vargas, 730 — apartamento 1004, 100 ações no valor de Cr\$ 100,00; Alyaro Peixoto de Oliveira, CPF — 007937879 residente à travessa 3 de Malo número 1525.100 ações no valor de Cr\$ 100,00; Dr. Jacob David Serruya CPF — 002468322, residente à rua Mundurucus número 1531 — apartamento 1, 100 ações no valor de Cr\$ 100,00. Artigo 5.º — As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando-lhes assegurado o recebimento dos dividendos anuais de 12% e a prioridade no reembolso do capital. Artigo 6.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembléa Geral da Sociedade. Artigo 7.º — A sociedade poderá emitir ações, sendo os certificados ou cautelares assinados pelos Diretores Presidente e Financeiro, conjuntamente. Capítulo III — Diretoria. A Diretoria da Sociedade será composta de três (3) membros, acionistas ou não e residentes no país, eleitos na Assembléa Geral de Constituição e Assembléa Geral Ordinária para um mandato de dois (2) anos. Aqueles acionistas investidos nos cargos de Diretoria, ficarão impedidos de conceder avais ou, por qualquer outra forma ou meio, se solidarizarem com as dívidas e compromissos estranhos à sociedade. Artigo 9.º — A sociedade é representada, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, pelos diretores presidente e financeiro, inclusive nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade, e na constituição de mandatários "Ad Judicia" e "Ad Negocia". Artigo 10.º — Os cargos de diretoria serão os seguintes: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico. Artigo 11.º — Compete ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente em todos os seus negócios, em juízo ou fora dele, na forma do artigo 9.º; b) presidir as reuniões, tendo também o voto de qualidade, além do voto normal, em caso de empate; c) assinar cheques bancários, juntamente com o Diretor Financeiro; d) presidir a Assembléa Geral; e) supervisionar todos os negócios da sociedade. Compete ao Diretor Financeiro: a) ter sob sua guarda os valores cuja movimentação somente poderá ser feita conjuntamente com o Diretor Presidente da sociedade; b) supervisionar o movimento de Caixa e Contabilidade em geral; c) assinar cheques bancários com o Diretor Presidente; d) tratar dos negócios da sociedade e substituir o Diretor Presidente, no impedimento deste. Compete ao Diretor Técnico: a) a direção do funcionamento da Fábrica; b) seu provisionamento, seu almoxarifado; c) requisitar ao Diretor Financeiro a aquisição do que se fizer necessário para o bom funcionamento permanente da Fábrica, tal como, matéria prima, insumos numerários, etc., podendo em conjunto com os demais diretores admitir e dispensar empregados. Artigo 12.º — A Diretoria, em conjunto: a) deliberar sobre admissão e demissão de empregados; b) organizar o quadro de férias dos mesmos; c) autorizar o Diretor Presidente a realizar operações de crédito de qualquer natureza, ouvindo o Conselho Fiscal quando as mesmas tiverem de ser cobertas com garantias reais; d) atribuir novas funções aos diretores, programar as férias de seus membros, autorizar a viagem de qualquer de seus componentes a interesses sociais; e) resolver sobre a abertura de filiais, agências ou escritórios fora da sede social. Artigo 13.º — Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos. Artigo 14.º — Cada Diretor eleito, antes da posse prestará uma caução de duzentas ações da sociedade, e, não sendo acionista, poderá qualquer um acionista fazê-lo em seu nome. Artigo 15.º — O diretor Presidente designará quem responderá pelo Diretor impedido ou ausente, até nova eleição pela Assembléa Geral, no caso de vacância do cargo. Artigo 16.º — As retiradas mensais dos membros da Diretoria serão as fixadas até o limite determinado pela lei em vigor, a título de pro-labore. Capítulo IV — Conselho Fiscal. Artigo 17.º — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos ou não, residentes no país, eleitos em cada exercício pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 18.º — As atribuições do Conselho Fiscal são as que lhe conferem a Lei das Sociedades anônimas e os presentes Estatutos. Artigo 19.º — Em caso de impedimento ou vacância, os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados para assumir, na ordem decrescente da idade. Artigo 20.º — Em cada Assembléa Geral serão fixados os pro-labores mensais dos membros do Conselho Fiscal. Capítulo V — Assembléa Geral. Artigo 21.º — No dia 25 de mês de março de cada ano civil a Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente para deliberar: a) sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e pareceres do Conselho Fiscal; b) preenchimento dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal; extraordinariamente, sempre que necessário, sendo presidida pelo Diretor Presidente que convocará dois acionistas para secretariarem os trabalhos. Artigo 22.º — A não exigência legal de quorum determinado, permitirá a reunião da Assembléa Geral com os acionistas representantes da quarta parte de seu capital social. Artigo 23.º — A Assembléa Geral será convocada pela imprensa diária, como manda a lei, nos prazos previstos, resumidamente, fixando dia, local, data e hora da reunião e fins da mesma. Artigo 24.º — É permitida a representação do acionista na Assembléa Geral, por intermédio de procuração específica. Capítulo VI — Exercício Social. Artigo 25.º — O Balanço social será a 31 de dezembro de cada ano civil, quando será apurado o inventário, lucros e perdas, obedecidas as prescrições legais, sendo após distribuídos os dividendos entre os acionistas. A seguir passaremos a tratar o item c), cujo primeiro tema é a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período 1971/1972, ficando assim constituídos: Diretoria — Eleitos: Doutor Cláudio da Silva Braga, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Braz de Aguiar número 466 — apartamento 901, carteira de identidade número 610.202 — MG — CPF — 160177817 Presidente; Isaac Serruya, brasileiro, casado, exportador residente e domiciliado nesta cidade à avenida Serzedelo Corrêa número 276, carteira de identidade número 477.492 — SEGU/Pa — CPF — 003817802, Diretor Financeiro e Osório Ferreira Lemos, brasileiro, casado, técnico industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Conselheiro Furtado n. 227 — apartamento 303 — carteira de identidade número 871.428 — CPF — 402688108/34, Diretor Técnico e o Conselho Fiscal assim: efetivo: Antenor Leodegário da Silva Chagas, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade à rua Boa Ventura da Silva n. 1317 — carteira de identidade

de CRC — 596 — PA — CPF 000058352; Raimundo Souza, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade à rua 28 de Setembro número 114, carteira de identidade número 805.622 — PA — Registro Provisório CRC — 0332 — CPF — 008088902 e Carlos Lima Chamie, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Governador Magalhães Barata número 46 — CPF — 000569012; suplente: Doutor Osvaldo Sampaio Melo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Gentil Bitencourt número 645 — CPF — 000516672; Doutor Frederico Coelho de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Governador José Malcher número 23 — CPF — 000264682 e Doutor Laércio Franco, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Campos Sales número 187 — apartamento 202. Em seguida, os eleitos foram empossados sendo que ao assumirem os cargos para os quais foram eleitos, os senhores Diretores caucionaram as ações determinadas pelos Estatutos Sociais, ressaltando que a acionista Braga & Serruya Ltda. caucionou, de seu total 400 (quatrocentas) ações para garantia de posse de seus representantes, ou sejam, Doutor Cláudio da Silva Braga — Diretor Presidente e senhor Isaac Serruya — Diretor Financeiro. Com relação ao Pro-labore da Diretoria e do Conselho Fiscal a acionista Célia Serruya propôs à presente Assembléia Geral que sejam fixados de acordo com o aprovado nos Estatutos Sociais no que se refere à Diretoria e Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais aos membros efetivos do Conselho Fiscal. Cada cada em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente da Assembléia Geral coloca a palavra à disposição dos presentes, sendo que ninguém quis se pronunciar; ele, dirigindo-se

aos presentes, ressalta a importância que representa para a qual espera contar com o apoio de todos os acionistas a fim de poder cumprir os objetivos empresariais, e mesmo pela confiança atribuída por sua eleição à Presidência da "Companhia Industrial de Alimentos do Brasil" — CIABRA. — Prossequindo os trabalhos, o senhor Presidente solicita ao senhor Secretário que efetue a leitura da presença dos acionistas à Assembléia, tomando como base o "Livro de Presença de Acionistas" no qual, conforme verificação feita, é notada a presença dos seguintes: a) Braga & Serruya Ltda. — CGC — 04.798.880/001, localizada à avenida Governador Magalhães Barata número 115, representada pelos sócios Dr. Cláudio da Silva Braga, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Braz de Aguiar número 466 — apartamento 901 — carteira de identidade número 610.202 — MG — CPF — 160177817 e Isaac Serruya, brasileiro, casado, exportador residente e domiciliado nesta cidade à avenida Serzedelo Correa número 276, carteira de identidade número 477.492 — SEGUP — CPF — 003817802; b) Osório Ferreira Lemos, brasileiro, casado, técnico industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Conselheiro Furtado n. 227 — apartamento 303, carteira de identidade número 871.428 — PA — CPF — 402688108/34; c) Angela Maria de Figueiredo Murta Braga, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à avenida Braz de Aguiar número 466 — apartamento 901 — CPF — 160177817 e carteira de identidade MG — 13.849; d) Célia Leite Serruya, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à avenida Serzedelo Correa número 276 — CPF — 003817802; e) Dr. Jaimes Bentes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Presidente

Vargas número 730—Apartamento 1004, carteira de identidade O. A. B. — 369 — CPF — 000621892; f) Alvaro Peixoto de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade à travessa 3 de Maio número 1525, carteira de identidade número 805.470 — PA — CPF — 007937879; f) Dr. Jacob David Serruya, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Mundurucus n. 1531 — apartamento número 1 — CPF — número 002468322. Continuando o senhor Presidente suspende a sessão por 30 minutos a fim de que seja elaborada a Ata de Constituição objeto da presente Assembléia Geral, conforme item a) do Edital de Convocação. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente solicita do senhor Secretário que faça a leitura da presente Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada por unanimidade e vai por todos assinada, dela tirando-se as cópias autenticadas necessárias aos fins legais. Eu, Alvaro Peixoto de Oliveira, a lavrei e assino com os presentes.

Belém, 22 de julho de 1972.

pp. Cláudio da Silva Braga
Braga & Serruya Ltda. —
CGC — 04798880/001

pp. Isaac Serruya
Braga & Serruya Ltda. —
CGC — 04798880/001
Osório Ferreira Lemos
CPF — 402688108/34
Angela Maria de Figueiredo
Murta Braga
CPF — 160177817
Célia Leite Serruya
CPF — 003817802
Dr. Jaimes Bentes
CPF — 000621892
Alvaro Peixoto de Oliveira
CPF — 007937879
Dr. Jacob David Serruya
CPF — 002468322

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 130,00
Belém, 1972
SAMUEL
O funcionário

Cartório Correa de Miranda
Reconheço as assinaturas de Cláudio da Silva Braga — Isaac Serruya — Osório Ferreira Lemos — Angela Maria de Figueiredo Murta Braga — Célia Leite Serruya — Dr. Jaime Bentes — Alvaro Peixoto de Oliveira e Dr. Jacob David Serruya.

Belém, 2 de agosto de 1972.

Em testemunho O. A. S. da verdade.
Odete Andrade e Silva
Esc. Autorizado no Imptº cs do Tab.

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
SAMUEL
O funcionário

Cartório Corrêa de Miranda
Reconheço as assinaturas de Cláudio da Silva Braga — Isaac Serruya — Osório Ferreira Lemos — Angela Maria de Figueiredo Murta Braga — Célia Leite Serruya — Dr. Jaime Bentes — Alvaro Peixoto de Oliveira e Dr. Jacob David Serruya.

Em testemunho O. A. S. da verdade.
Belém, 1972
Odete Andrade e Silva
Esc. Autorizado no Imptº cs do Tab.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em duas (2) vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1972 e mandada arquivar por despacho de mesma data contendo dez (10) folhas de números 5616/25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 1709/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27.07.72.
João Maria da Gama Azevedo

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS DO BRASIL

C I A B R A
LISTA DOS SUBSCRITORES

Nº de Ordem	Nome	Nacio- nalidade	Es- civil	Profissao	Residência	Quant. de Ações	Valor Total Cr\$	Forma	Prazo de Integralização
1	Braga & Serruya Ltda. pp. a) Dr. Cláudio da Silva Braga	Bras.	Casado Economista	Av. B. Aguiar, 466 — Aptº 901		180.000	180.000,	Ao Portador	Integralizado
b)	Sr. Isaac Serruya	Bras.	Casado Exportador	Av. S. Corrêa n. 276		—	—	—	—
2	Osório Ferreira Lemos	Bras.	Casado Tec Ind.	Av. Cons. Furtado n. 227		10.000	10.000	Ao Portador	Integralizado
3	Angela Maria de Figueiredo Murta Braga	Bras.	Casada Dª de Casa	Av. B. Aguiar, 466 — Aptº 901		4.850	4.850	Ao Portador	Integralizado
4	Célia Leite Serruya	Bras.	Casada Dª de Casa	Av. Serz. Corrêa n. 276		4.850	4.850,	Ao Portador	Integralizado
5	Dr. Jaime Bentes	Bras.	Casado Advogado	Av. Pres. Vargas, 730		100	100,	Ao Portador	Integralizado
6	Alvaro Peixoto de Oliveira	Bras.	Casado Contabilº	Trav. 3 de Maio, 1525		100	100,	Ao Portador	Integralizado
7	Dr. Jacob David Serruya	Bras.	Casado Engenheiro	Rua Mundurucus, 1531		100	100,	Ao Portador	Integralizado
T o t a l						200.000	200.000,		

Belém, 22 de junho de 1972.
ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA — Autorizado a recebimento do valor das ações subscritas

Cartória Corrêa de Miranda

Reconheço a assinatura de Alvaro Peixoto de Oliveira.
Belém, 2 de agosto de 1972.

Em Testemunho O. A. S. da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boltem de Subscrição em (2) duas vias foi mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que Estado do Pará em Belém, 27.07.72.
apresentado no dia 27 de julho de 1972 e mandado ar- João Maria da Gama Azevedo
quivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, Insp. Com. Resp. pelo Exp. da Secretaria Geral
contendo (10) dez folhas de números 5016/25 que vão por Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NATIVA AGRO-PECUÁRIA S/A.
C.G.C.M.F. — 04.960.738
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e a Demonstração da conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 13 de abril de 1972.

Mário Goulart de Azevedo
Diretor

Aloysio Antonio Lisboa
Diretor

Wilson Canellas da Costa
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terras	193.420,00	Capital (Autorizado)	2.300.000,00
Pastagens	204.908,67	EXIGIVEL	
Obras de Infra-Estrutura	22.816,98	Contas a Pagar	40.000,00
Instalações Pecuárias	96.992,52	Credores Diversos	922,56
Construções Cívicas	49.138,00	Bancos C/Financiamento	100.000,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	45.896,37	Previdência Social a Recolher	11.678,35
Móveis e Utensílios	4.992,25	Obrigações Tributárias a Recolher	9.740,96
Gado	629.170,00	COMPENSAÇÃO	
Estudos e Projetos	24.640,50	Caução da Diretoria	30,00
	1.271.975,29		
REALIZAVEL			
C/Correntes	5.020,36		
C/Capital a Realizar	712.322,00		
	717.342,36		
DISPONIVEL			
Caixa	2.306,68		
Bancos	30.172,39		
	32.479,07		
RESULTADO PENDENTE			
Valores a Classificar	194,73		
Despesas a Recuperar	25.026,05		
	25.220,78		
Lucros e Perdas			
Prejuízo de exerc. anter.	354.788,79		
Prejuízo do exercício	60.535,58		
	415.324,37		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas			30,00
	Cr\$ 2.462.371,87		Cr\$ 2.462.371,87

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Custos da Produção	13.165,40		
Custos da Administração	43.600,51		
Despesas Financeiras	3.769,67	Prejuízo deste exercício	60.535,58
	Cr\$ 60.535,58		Cr\$ 60.535,58

Belém, 13 de abril de 1972.

Mário Goulart de Azevedo
Diretor
CPF 014361128

Aloysio Antonio Lisboa
Diretor
CPF 00784256

Wilson Canellas da Costa
Diretor
CPF 003529697

Gilberto Simões
T.C.—CRC.SP. 28.245
IS. PA. 121
CPF 050853738

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de NATIVA AGRO-PECUARIA S/A., tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléa dos Acionistas.

Belém, 14 de abril de 1972.

Waldemar Benedicto Maciel

Oswaldo Mário Bagnoli

Beethoven Lucas

(T. n. 18.470. — Reg. n. 3411. — Dia 10.8.72)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA

Assembléa Geral Extraordinária. CONVÓCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, portadores de ações preferenciais sem direito a voto, para a reunião de assembléa geral extraordinária que será realizada às 17,00 hs. (dezessete horas) do dia 16 (dezesseis) de agosto do corrente ano, quarta feira, na

sede da Sociedade, à Rua 28 de Setembro, n. 252, especialmente convocada a fim de que os referidos acionistas possam tomar conhecimento e, conseqüentemente, se manifestarem, sobre as bases das operações de fusão desta Companhia com a Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL.

Belém-Pará., 08 de agosto de 1972.

A DIRETORIA.

Ext. Reg. — n. 3398 — Dias: 8, 9 e 10/8/72).

CIMENTOS DO BRASIL S/A (CIBRASA)

CGC n. 04 893.425 Primeira Convocação Assembléa Geral Extraordinária EDITAL

Cimentos do Brasil S/A (CIBRASA), com sede à Travessa Padre Prudêncio n. 90 Belém, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de agosto de 1972, pelas 08,00

horas, no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- a) Aumento do Capital Social com incorporação de reserva;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais.
- c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos na Assembléa em espécie.

Belém, 07 de agosto de 1972

ALACID DA SILVA NUNES — Diretor Executivo

(Ext. Reg. — n. 3399 — Dias: 8, 9 e 10/8/72).

S O C I A L A R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
Carta Patente n.º A-68/4759 do Banco Central do Brasil
Autorização N.º 39 do Banco Nacional da Habitação
Rua Santo Antonio, 270 — Belém — Pará
BALANCETE ANALÍTICO EM 31 DE JULHO DE 1972
C.G.C. N.º 04.955.043/001

A T I V O		P A S S I V O	
Encaixe Numerários e Depósitos	9.680.069,91	Capital de Residentes no País	3.019.360,00
Financiamentos		Reservas e Fundos	1.107.749,53 4.127.109,53
Imobiliários		Letras Imobiliárias	58.152.737,50
A-Ind. de Construção Civil ...	50.262.733,10	Depósitos do Público	3.253.735,95
A-Particulares	21.853.426,25 72.116.159,35	B.N.H.C/Assist. Financeira	11.854.075,01
Aplicações Diversas	6.113.594,14	Empréstimos p/ Proj. Habitacionais	
Acionistas c/Capital a Realizar	106.945,00 78.336.698,49	Externos	5.250.000,00 78.510.548,46
Bens Diversos "Móveis e Imóveis"	399.041,01	Outras Responsabilidades	1.398.545,47 79.909.093,93
Conta de Resultado	2.671.264,92	Contas de Resultado	7.050.870,87
SUB-TOTAL	91.087.074,33	SUB-TOTAL	91.087.074,33
Contas de Compensação		Contas de Compensação	
Letras Imob. em Carteira	—	Emissão de Letras Imobiliárias	
Letras Imobiliárias em Circulação		Tipo "C" de Renda	51.851.500,00
Em Poder do Público	58.152.737,50	Tipo "D" de Poupança	6.301.237,50 58.152.737,50
Outras Contas de Compensação	151.999.223,76 210.151.961,26	Outras Contas de Compensação	151.999.223,76 210.151.961,26
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 301.239.035,59	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 301.239.035,59

a) PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO
Diretor

a) João Batista do Porto Neves
Téc. em Cont. C.R.C.-1601-Pa.

a) Ileanel
(Ext. — Reg. n. 3420. — Dia 10.8.72)

**BANORTE ATLÉTICO
CLUBE — BAC**

Ata da Assembléa Geral de Constituição e Estatutos do BANORTE ATLÉTICO CLUBE — BAC.

Aos trinta e um dias do mês de julho de hum mil, novecentos e setenta e dois, na Rua Conselheiro João Alfredo, n. 339, às 18 horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reunidos em Assembléa Geral Constituinte, os associados abaixo assinados para o fim especial de fundar e organizar uma instituição civil recreativa, assumiu a Presidência por aclamação, o Sr. Jonil Wanderley Holanda, o qual convidou a Srta. Marise Santos para secretariar os trabalhos. Iniciados estes, o Sr. Presidente disse do objetivo da reunião e após debates foi por todos decidida e proclamada a fundação do BANORTE ATLÉTICO CLUBE — BAC, como instituição civil com personalidade jurídica própria e sede nesta cidade, que realmente fica desde já constituída e organizada, passando-se a reger pelos estatutos que, igualmente aprovados por todos, vão a seguir transcritos: — **CAPÍTULO I — Da Denominação, Data de Fundação, Sede, Objetivo e Duração.** Artigo 1 — BANORTE ATLÉTICO CLUBE, fundado em 31 de julho de 1972, em Belém, Capital do Estado do Pará, com sede e fórum na referida cidade, personalidade e patrimônio próprio congrega todos os funcionários das entidades do SISTEMA FINANCEIRO INTEGRADO BANORTE, os quais não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações contraídas pela Associação. Artigo 2 — BANORTE ATLÉTICO CLUBE, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por objetivo: — I — proporcionar aos seus associados uma franca cordialidade com promoções sociais, cívicas e desportivas, sendo estas expressamente de caráter amadorista. II — promover sempre que possível e dentro de suas possibilidades, assistên-

cia social de seus integrantes. III — zelar com carinho pelo bom nome da Associação e das Organizações que compõem o Sistema Financeiro Integrado BANORTE. Artigo 3 — A Associação poderá receber doações de pessoas jurídicas, públicas, privadas e físicas, desde que se destinem à consecução das finalidades estabelecidas no artigo anterior. Artigo 4 — É expressamente vedado à Associação: — I — participar de quaisquer atividades que impliquem em tomada de posição político-partidária, religiosa ou ideológica. II — aplicação de seus recursos financeiros em atividades lucrativas. **CAPÍTULO II —** Artigo 5 — O quadro social será constituído das seguintes categorias: I — Sócio Honorário — Todo aquele que prestar serviços relevantes à Associação, devendo o título ser conferido pela Diretoria. II — Sócio Benemérito — Todo aquele que contribuir para o patrimônio da Associação, seja funcionário ou não das organizações BANORTE em Belém, com quantia expressiva, a juízo da Diretoria. III — Sócio Fundador — Todo aquele que idealizar a organização da Associação e que por ocasião da fundação desta, esteja em plena atividade de suas funções junto às entidades sediadas em Belém e que compõem o Sistema Financeiro Integrado BANORTE. IV — Sócio Contribuinte — Todo aquele que vier a ser admitido ao quadro de funcionários das Organizações BANORTE nesta cidade. V — Sócio Colaborador — Todo aquele que vier a deixar o quadro funcional das Organizações BANORTE, desde que o seu afastamento não tenha sido efetivado por motivos sérios e que não justifiquem a sua continuação como associado. § 1 — para efetivação dos expostos acima, deverão ser consultados sempre os Gerentes e Contadores das Organizações a que tiverem pertencido os ex-funcionários, e conforme parecer dos mesmos, a diretoria da Associação poderá aceitar ou não o pedido de admissão na ca-

tegoria de sócio Colaborador. **Capítulo III — Dos Direitos e Obrigações dos Sócios** — Artigo 6 — Os sócios gozarão de todos os direitos e prerrogativas atribuídas às suas respectivas categorias. § 1 — Aos Sócios Fundadores e Contribuintes são assegurados os seguintes direitos: a — tomar parte nas Assembléas, discutindo e votando, b — votar e ser votado para cargo de Diretoria, Conselho Fiscal; c — propor admissão de novos sócios colaboradores; d — recorrer das penalidades que lhes forem impostas; e — solicitar por escrito, ou sugerir à Diretoria modificações, reformas ou quaisquer providências de interesse da Associação; f — requerer convocação extraordinária da Assembléa Geral desde que obtida subscrição de 80% dos associados em pleno gozo de seus direitos. § 2 — Aos sócios honorários, beneméritos e colaboradores, desde que não sejam funcionários das organizações BANORTE, cabem, apenas os direitos atribuídos aos sócios Fundadores e Contribuintes, contidos nas alíneas "d" e "e" do parágrafo anterior. **CAPÍTULO IV — Das Penalidades** — Artigo 7 — O sócio de qualquer categoria que infringir o presente estatuto e as resoluções da Diretoria, ficará sujeito, segundo a gravidade das faltas praticadas, às seguintes penalidades, sucessivamente: a — *advertência escrita*, aplicada pela Diretoria, através de carta entregue com aviso de recebimento. b — *suspensão*, aplicada pela Diretoria de acordo com a infração cometida e que poderá variar de dez (10) a noventa (90) dias. c — *eliminação do quadro social*, aplicada pela Diretoria, tendo em vista a natureza da falta cometida. § 1 — todo associado que por quaisquer motivos deixar o quadro social, perderá todos os direitos estabelecidos nestes estatutos e nem poderá reclamar devoluções de mensalidades pagas, contribuições eventuais, etc. **CAPÍTULO V — Da Assembléa Geral** — Artigo 8 — As Assembléas Gerais são Ordinárias e Ex-

traordinárias, ambas constituídas por sócios fundadores e contribuintes, que estejam no gozo de seus direitos sociais e quites com o cofre da Associação. Artigo 9 — A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, em segunda convocação com 1/3 e em última convocação com qualquer número. § Único — as deliberações somente serão tomadas pelo menos, com número de sócios que deram origem às instalações da Assembléa e pela maioria absoluta de votos, não computados os em branco. Artigo 10 — A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á no mês de maio de cada ano, para apreciação do relatório da Diretoria, exame e discussão de balanço, bem como parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando. Artigo 11 — A convocação da Assembléa Geral, por carta direta aos associados ou por Editais afixados na sede social, será através da Diretoria com antecedência de oito (8) dias, discriminando a matéria a ser apreciada, dia, hora e local da reunião. Artigo 12 — As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias, poderão ser também convocadas pelo Conselho Fiscal, nos casos de sua competência. Artigo 13 — A Assembléa Geral Extraordinária será convocada sempre para alienação, oneração, alteração dos Estatutos, aquisição de bens imóveis e somente poderá reunir em primeira convocação, com a presença de 80% dos associados em pleno gozo de seus direitos. Artigo 14 — Os sócios eleitos para cargos de qualquer um dos órgãos da sociedade, não poderão representar outro sócio nas Assembléas Gerais. **CAPÍTULO VI — Do Conselho Fiscal** — Artigo 15 — O Conselho Fiscal eleito, para um período de um ano pela Assembléa Geral será composto de três membros efetivos e três suplentes, sendo obrigatórios dois Gerentes e um sócio Contribuinte. Artigo 16 — Ao Conselho Fiscal compete: a —

diligenciar quanto ao cumprimento destes Estatutos; b — fiscalizar a escrita contábil da sociedade, examinando-a em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses; c — levar ao conhecimento da Diretoria, por escrito, as irregularidades ou faltas praticadas por qualquer dos administradores da sociedade; d — examinar contas e balanços da Diretoria, dando parecer e lavrando Ata; e — convocar Assembléia Geral Extraordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VII — Da Diretoria — Artigo 17 — Somente o Presidente será eleito pela Assembléia Geral Extraordinária para um período de um ano, devendo este escolher os demais membros da Diretoria, composta de um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Social, um Diretor Esportivo, um Diretor de Sede. § Único — A Diretoria deverá nomear um Consultor Jurídico e, julgando necessário, Assessores até o número de cinco e que sejam sócios em pleno gozo de seus direitos, excluindo o Consultor Jurídico, que poderá ser um advogado estranho ao quadro social mas, necessariamente, de comprovada idoneidade moral e profissional. Artigo 18 — As deliberações da Diretoria serão tomadas desde que presentes metade mais um de seus membros, e por maioria simples de voto, sendo lavradas as competentes atas. Artigo 19 — Compete à Diretoria: a — administrar a Sociedade; b — Reunir-se de quinze em quinze dias, ordinariamente, ou quando convocada pelo Presidente; c — praticar todos os demais atos necessários ao pleno e fiel cumprimento de suas funções delineadas nestes Estatutos. § Único — Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, em virtude de atos de sua competência. Artigo 20 — Compete ao Presidente: a — representar a Sociedade em

suas relações, podendo outorgar poderes especiais a terceiros, desde que seja membro da Associação; b — assinar correspondência e demais papéis; c — assinar com o Tesoureiro, todos os documentos a cargo da Tesouraria; d — contratar e dispensar empregados, após aprovação da Diretoria; e — assinar o relatório anual a ser remetido à Assembléia Geral; f — movimentar contas bancárias, firmar contratos e obrigações, assinando com o Tesoureiro tais documentos. Artigo 21 — Compete ao Vice-Presidente: a — substituir na plenitude de seus direitos o Presidente, em seus impedimentos. Artigo 22 — Compete ao Secretário: a — organizar e dirigir a Secretaria da Associação; b — secretariar as reuniões da Diretoria; c — manter um controle do cadastro social. Artigo 23 — Compete ao Tesoureiro: a — supervisionar a contabilidade da sociedade, a ser executada pela Tesouraria; b — encaminhar à Diretoria, balancetes mensais e anuais, a serem remetidos ao Conselho Fiscal; c — elaborar, com antecedência, para aprovação da Diretoria, orçamento para o exercício seguinte; d — efetuar todos e quaisquer pagamentos e recebimentos de bens e valores de interesse da Associação; e — assinar, juntamente com o Presidente, contas bancárias, contratos e obrigações; f — manter o livro de "Caixa" atualizado; g — executar a contabilidade da Sociedade. Artigo 24 — Compete ao Diretor Social: a — dirigir e fiscalizar as atividades sociais, fazendo cumprir todas as decisões regulamentares; b — organizar e dirigir um calendário de festividades anuais; c — apresentar à Diretoria um plano de Assistência Social a ser desenvolvido gradativamente. Artigo 25 — Compete ao Diretor de Esportes: a — promover medidas periódicas, no sentido de estimular a prática de atividades esportivas e recreativas; b — sugerir à Diretoria a representação da Associação em atividades ou competições externas que

possam difundir o seu conceito perante a opinião pública. Artigo 26 — Compete ao Diretor de Sede: a — zelar e manter em condições de boa apresentação todas as dependências da Associação; b — apresentar à Diretoria, sugestões que possam trazer melhoria às instalações sociais. Artigo 27 — Cada Diretor poderá contar com a colaboração de um assessor, conforme o Artigo 20 em seu Parágrafo Único. § 1 — O Assessor terá a incumbência de auxiliar e substituir, em seus impedimentos, os respectivos Diretores. § 2 — Todos os atos praticados pelos Assessores no exercício de Diretor, serão válidos, dentro de suas áreas de competência e desde que respeitados os presentes Estatutos. **CAPÍTULO VIII — Da Dissolução da Associação** — Artigo 28 — A Associação somente poderá ser dissolvida pela deliberação de 80% dos sócios em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Artigo 29 — Aprovada a dissolução da Associação, a Assembléia elegerá uma comissão de cinco membros para executar as medidas necessárias, liquidando o passivo e opinando sobre o ativo. Artigo 30 — Declarada a dissolução da Sociedade, o seu patrimônio será todo transferido em favor do BANCO NACIONAL DO NORTE, S/A. **CAPÍTULO IX — Das Disposições Transitórias** — Artigo 31 — As eleições do Conselho Fiscal e Diretoria serão efetuadas no mesmo dia e após quinze dias de sua eleição, deverão ser empossados e seus mandatos terão a duração de um ano. § 1 — Somente a Assembléia Geral poderá decidir a respeito das mensalidades a serem pagas pelos associados. § 2 — As mensalidades serão distribuídas nas seguintes categorias: a — mensalidade de sócio Fundador e Contribuinte; b — mensalidade de sócio Colaborador. § 3 — Fica estabelecida, inicialmente, uma mensalidade de Cr\$ 10,00 para os sócios Fundadores e

Contribuintes. § 4 — As mensalidades dos sócios Colaboradores serão cobradas em 50% a mais sobre as dos sócios Fundadores e Contribuintes. Artigo 32 — **BANORTE ATLÉTICO CLUBE** — BAC terá como Patrono, o Sr. José Noronha — Artigo 33 — Todos os funcionários das Organizações do Sistema Financeiro Integrado BANORTE, serão considerados como convidados de Honra e terão livre acesso em todas as dependências da Associação. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, (PA.), 31 de julho de 1972.

aa) *Jonil Wanderley Hollanda* — Presidente; *Marise Santos* — Secretária; *Eduardo Augusto Oliver Kelsch*; *Edval Ribeiro Maia*; *Etelvina Fátima Lima*; *Haroldo Ubiratan Oliveira*; *Manoel Pinto Trindade*; *Roberto Bezerra Albuquerque*; *Romildo Pereira de Andrade*; *Iacy Walter Paulo Soares*; *João Mathias Massoud Lobato*; *Jairo F. Cardoso Maia*; *Jorge Anette Sobrinho*; *Francisco José F. Castro*; *Mário Monteiro Malato*; *Carlos Alberto Belo Silva*; *Lauremir da Silva Araújo*; *Pedro Feliciano A. Oliveira*; *Francisco José C. Marinho*; *Arnaldo Lobato Sena*; *José Lopes Nunes*; *Miguel Nascimento*; *Ruy Hugo Raiol*; *José Pedro Silva Neto*; *Domingos Ramos M. Silva*; *Edson Luiz Trindade Fonseca*; *Milton José Farias*; *Antonio dos Anjos Barbosa*; *Luiz Raiol Ferreira*; *Haroldo Souza Lobato*; *José Luiz Barbosa Costa*; *Durnal da Silva Araújo*; *Luiz Augusto Gomes Teixeira*; *Raimundo Nonato F. Assis*; *José Maria Seabra*; *Eiza Francisca de Lima*; *José Claudomiro Dias Sobrinho*; *João Geraldo Monteiro*; *Marco Antonio G. Bragança*; *Vera de Fátima G. Matos* e *Antonio Martins Lopes*.

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 41 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 8 de agosto de 1972.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Registro Civil de Pessoas Jurídicas — 20. Ofício

Apresentado no dia 08 para Reg. Mat. e apontado sob o n. de ordem 31.179 do Protocolo Livro A n. 1, Registrado sob o n. de ordem 511 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, 8 de agosto de 1972.

Olgarina Amador Rabelo
— Oficial —

(T. n. 18.477 — Reg. n. 3.441 — Dia 10.08.72).

DISTRATO DA FIRMA ESCRITÓRIO DE SERVIÇO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Os Srs. JOAO ALBERTO DO REGO BARROS, REINALDO DO CARMO MOURA MARTINS E NAZIR RACHID, únicos sócios componentes da sociedade comercial que girava nesta cidade, sob a Razão Social de ESCRITÓRIO DE SERVIÇO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ESCIL), com contrato devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos com o número de Ordem 22.487, Livro A.2 em 07.05.70, as condições e cláusulas seguintes:

1a — Fica nesta data dissolvida a sociedade comercial que girava nesta praça sob a Razão Social de ESCRITÓRIO DE SERVIÇO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ESCIL), que possuía seu domicílio comercial à Rua Santo Antônio n. 432, 70. Andar, conj. n. 712.

2a. — O capital social registrado na importância de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), distribuídos em três quotas de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), para cada sócio.

3a. — Os sócios JOAO ALBERTO DO REGO BARROS, REINALDO DO CARMO MOURA MARTINS e NAZIR RACHID, dão-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável, quitação com relação aos negócios da sociedade ora extinta;

4a. — A Sociedade ora extinta não deixa Ativo nem Passivo.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento particular de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser registrada e arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Belém, 31 de julho de 1972.
João Alberto de Rego Barros
Reinaldo do Carmo Moura
Martins

Nazir Rachid
TESTEMUNHAS:

Nelson Nicácio da Silva
Carlos Alberto da Costa
Valente

Cartório Chermont
Reconheço as firmas supra assinaladas em número de cinco (5).

Belém, 04 de agosto de 1972.
Em testemunho Z. V. da verdade.

Zeno Veloso
Tab. Substituto

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
20. Ofício

Apresentado no dia 07. para Reg. P. Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 31171. Protocolo Livro A n. 1 — Registrado sob o n. de ordem 510 — Livro A, n. 2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 7 de agosto de 1972.

Olgarina Amador Rabelo
Oficial

(T. n. 18.471 — Reg. n. 3412 — Dia — 10.8.72)

GRÊMIO DESPORTIVO VASCO DA GAMA FUNDADO EM 22 DE JANEIRO DE 1972
Sede: Rua Quinze de Novembro n. 732

CERTIDÃO DO CARTÓRIO

Igarapé-Miri — Estado do Pará
C E R T I D ã O
Alda Neri, Oficial Vitalícia do Registro Especial de Títulos e Documentos e outros papéis e demais cargos anexas ao Cartório do 20. Ofício da sede da Omarka de Igarapé-Miri, Estado do Pará, Brasil, CERTIFICA em virtude de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento da parte interessada, que as fo-

nas 17.v a 18 do livro número dois (2) dos Registros Especiais das Pessoas Jurídicas, deste Cartório, consta sob o número de ordem 29 o registro do resumo dos Estatutos do Grêmio Desportivo Vasco da Gama com sede na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, cujo teor é o seguinte: — Resumo dos Estatutos do Grêmio Desportivo Vasco da Gama. Aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 2 de maio de 1972. Denominação: — Grêmio Desportivo Vasco da Gama. Função Social: — É constituído de Jóias, mensalidades, donativos contribuições, etc. Fins a) promover os desportos de acordo com as suas possibilidades, assim como proporcionar diversões para o aprimoramento físico, moral e social de seus associados; b) — prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo representar em suas festas competições, solenidades e outras realizações, sempre que possível; c) — manter estrito intercâmbio com outras agremiações. Data da Fundação: — 22 de janeiro de 1972. Sede: — Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, Brasil. Duração: — Tempo Indeterminado. Administração e Representação: — A Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos. Responsabilidades: — Os Sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Clube. Dissolução: — A dissolução do Clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites, em Assembléia Geral. Uma vez aprovada a dissolução do Clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais, o restante será entregue ao hospital Santana ou obra de Assistência Social, por designação da Assembléia Geral. Diretoria: — Presidente: — João Quaresma Corrêa, brasileiro, solteiro, funcionário municipal. Vice-Presidente — Tizeu Teixeira, brasileiro, casado, comerciante. 1o. Secretário: — Graciano Alonso Werneck, brasileiro, solteiro, escritor. 2o. Secretário: — Raimundo Conceição, brasileiro, solteiro, estudante. Tesoureiro: — Maria José Quaresma de Castro, brasileira, casada, funcionária municipal. Diretor So-

cial: — Maria das Graças Portugal de Lima, brasileira, solteira, estudante. Diretor de Esportes: — Domingos de Ramos Ferreira Pinheiro, brasileiro, solteiro, calafate. Igarapé-Miri, 20 de maio de 1972. (aa) João Quaresma Corrêa — Presidente. Esta a firma devidamente reconhecida pelo Cartório Alda Neri. Nada mais se continha em o referido registro aqui bem e fielmente transcrito do próprio original ao qual me reporto. Eu, Alda Neri, escrevi e assino

O referido é verdade e dou fé.
Igarapé-Miri, 30 de junho de 1972.

Alda Neri — Oficial
Cartório Samuel Almeida
Reconheço como verdadeira a(as) firma(s) supra do qual dou fé.

Em testemunho R. A. da verdade.

Igarapé-Miri, 5 de julho de 1972.

O Tabelião
Raimundo Corrêa de Almeida
Escrivente
(T. n. 18.469. Reg. n. 3410 — Dia — 10.8.72)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata da 7a. Assembléia Geral Ordinária de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — JONASA, Realizada no dia vinte (20) de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Aos vinte (20) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972) às dez (10) horas em sua sede social à rua professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A — JONASA, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme se verifica pelo livro de presenças dos acionistas. Assumindo a Presidência o Sr. Francisco Joaquim Fonseca, convidou o acionista Geraldo Coelho para secretariar os trabalhos, iniciando os mesmos e procedida a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da

Estado nos dias 4, 5 e 6 de abril do corrente ano que tem o seguinte teor: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A — JONASA, C.G.C.M.F. 04.896.817/001, Convocação: Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 20 de abril de 1972, pelas 10 horas para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas; 3) Parecer do Conselho Fiscal; 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; 5) Eleição da Diretoria e; 6) Outros assuntos de interesse social. Belém de abril de 1972. a) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor Presidente Tendo sido dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal em virtude dessas peças já serem do conhecimento de todos os presentes, uma vez que foram publicadas no mesmo órgão acima mencionado, o Sr. Presidente colocou o assunto Contas da Diretoria em discussão, tendo usado a palavra o acionista Manoel Ferreira Bastos, para congratular-se em seu nome e no dos demais acionistas, com a atual Diretoria pelos ótimos resultados auferidos em 1971 o que demonstrou o esforço de todos os administradores no sentido de cada vez mais elevar o bom nome da firma no cenário comercial do País. A seguir o Sr. Presidente comunicou aos presentes que ia proceder-se a eleição da Diretoria para o biênio 72/74 e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso. Procedidos os preparativos de praxe foram colocadas as chapas e a seguir iniciada a votação obedecendo a ordem de chamada pelo livro de presença. Concluída a apuração verificou-se que a diretoria havia sido reeleita em sua sede para Diretor Pre-

sidente sr. Francisco Joaquim Fonseca, para Diretor Comercial o sr. João Mendes da Fonseca, para Diretor de Navegação o sr. José Mendes da Fonseca, para Diretor Financeiro o sr. Geraldo Coelho, para Diretor industrial o sr. José Fernandes Fonseca e para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos o Sr. Waldemar Tapajós Fernandes; dr. Roberto Seixas Simões, sr. Victoriano Silva Santos Murrieta e para suplentes os sr. dr. José Ciríaco Gurjão Sampaio, Dr. Julio da Fonseca e dr. Luiz Roberto Pontes. Nessa ocasião, tratou-se da remuneração da Diretoria que ficou fixada em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzelros), acrescidas de 15% para representação e para os membros do Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 (dez cruzelros) para o exercício de 1972. Esgotados os assuntos da ordem do dia o sr. Presidente pôs a palavra a disposição e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata e eu Geraldo Coelho, secretário da Assembléa, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, extraíndo-se 3 (três) cópias para os fins legais. Belém (Pa), 20 de abril de 1972.

aa) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor Presidente; Geraldo Coelho — Secretário; José Mendes da Fonseca; João Mendes da Fonseca; João de Paiva Gouveia; Mancel Ferreira Bastos; José Pantoja de Vasconcelos.

VISTO:
Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Com. S/A — "JONASA"
Francisco Joaquim Fonseca
Diretor Presidente
Waldemar Tapajós Fernandes
CRC — 1048
Victoriano Silva Santos
Murrieta
CRC — 0410

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ —
"JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do CONTADOR (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Victoriano da S. S. Murrieta CPF — MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 4.5.1972, sob n. de ordem 1.194/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.5.1946 a exercer sua profissão. Belém Pará, 3 de julho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
— Of. de Administração
padrão "H" —
CPF — MF — n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de 29 do mesmo contendo 2 folhas de n. 4189 — 90 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1459/72 e para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29.6.72.
João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 3418 —
Dia: 10.8/72)

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL DO
ESTADO DO PARÁ
— A C A R — P A R Á —
BALANCETE REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1972.
— A T I V O —

DISPONIVEL		343.815,85
Bancos		
REALIZAVEL		
Adiantamentos	126.674,86	
Contribuições a Receber	20.285,13	
Devedores Diversos	1.639,69	148.649,58
I N V E R S Õ E S		
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
Máquinas, Motores e Aparelhos	149.713,62	
Equipamentos Agrícolas	4.394,69	
Veículos	455.576,94	
Outros Equip. e Instalações	1.450,09	611.135,16
MATERIAL PERMANENTE		
Material Bibliográfico e Filmot.	8.975,39	
Ferramentas e Utensílios de Ofic.	1.325,25	
Mobiliário e Utensílios em Geral	67.794,65	
Outros Materiais Permanentes	971,39	78.166,50
Títulos, Direitos e Ações	5.648,70	629.292,26

VALORES EM TRANSIÇÃO		
Material de Consumo a Utilizar ..	20.896,40	
CONTAS DE DESPESAS	2.167.455,91	
COMPENSAÇÃO		
Materiais de Terceiros	302.093,73	
TOTAL	Cr\$ 3.677.861,84	

PASSIVO

NAO EXIGIVEL		
Patrimônio	694.950,36	
Saldo de Exercício	300.571,03	995.521,39
EXIGIVEL		
Retenções	0,72	
Credores Diversos	1.371,10	1.371,82
CONTAS DE RECEITA		
COMPENSAÇÃO		
Responsabilidade por Mat. de..		2.378.874,90
Terceiros	302.093,73	
TOTAL	Cr\$ 3.677.861,84	

aa) ARNO WALTER SCHNEIDER
Secretário Executivo: CPF 005331650
ARIDEU LINO DIAS
Coordenador Administrativo: CPF 001360772
MADELEINE LUZIA CHAVES DE MENDONÇA
Técnica em Contabilidade: CRC 293 PA CPF 015523762
(Ext. — Reg. n. 3395. — Dia 10.8.72)

SOBRAL SANTOS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso exame e julgamento o "Balanço", "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas", juntamente com o "Parecer do Conselho Fiscal" documentos esses pertencentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1971.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa no citado exercício, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações que julgardes necessárias.

Belém, 31 de dezembro de 1971.

- a) Acácio de Jesus Souza Sobral
— Presidente —
a) Arnaldo de Jesus Felício Sobral
— Vice-Presidente —

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
ATIVO

DISPONIVEL		
Matriz		
Caixa e Bancos	25.237,67	
Filial de Parintins		
Caixa e Bancos	239,34	25.527,71
IMOBILIZADO		
Matriz		
Bens C/Reavaliação ..	551.150,67	
Imóveis	6.646,19	
Viaturas	3.000,00	

Instalações de Parintins	1.769,20	562.566,06	
Filial de Parintins			
Imóveis	24.949,42		
Móveis e Utensílios ..	3.420,46	28.369,88	590.935,94

REALIZAVEL

Matriz			
Títulos de Crédito, Mercadorias, e outras contas		160.064,66	
Filial de Parintins			
Títulos em Cobrança, C/Correntes e outras contas		206.805,01	366.869,67

PENDENTE

Prejuízos a Ressarcir			669.257,70
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução			300,00

Cr\$ 1.655.891,02

PASSIVO

NAO EXIGIVEL		
Capital	824.000,00	
Fundo de Reserva Legal	34.723,25	858.723,25

EXIGIVEL

Matriz			
Banco do Brasil S/A.			
— D.S.L.	94,90		
Bco. Francês e Brasileiro S/A.	355,72		
Fundo de Ind. Trabalhista	452,97		
Contas Correntes	60.549,45		
Imóveis em Garantia ..	500.000,00	561.453,04	

FILIAL

Bco. Brasil S/A. — c/ Emp.	97.313,17		
Matriz	24.282,04		
Obrigações a Pagar ..	113.819,52	235.414,73	796.867,77

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria ..			300,00
			Cr\$ 1.655.891,02

Pará, 31 de dezembro de 1971.

- a) Acácio de Jesus Souza Sobral
— Presidente —
a) José Lopes de Macêdo
Contador Reg. CRC-Pa. 0244
CPF-MF 000487552

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DEBITO

GASTOS DO EXERCÍCIO		
Ordenados, pro-labore e outros gastos	106.652,84	
Prejuízo na Filial de Parintins, e outras contas	51.992,09	
Prejuízo Ressarcido n/exercício ..	30.669,77	189.314,70

C R É D I T O	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Lucro em diversas contas	189.314,70

Pará, 31 de Dezembro de 1971.
 a) *Acácio de Jesus Souza Sobral*
 — Presidente —
 a) *José Lopes de Macedo*
 Contador Reg. CRC-Pa. 0244
 CPF-MF 000487552

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —
 Em obediência à Lei e cumprindo determinações estatutárias, o Conselho Fiscal de Sobral Santos S/A. — Comércio e Indústria, pelos seus membros infra-assinados, depois de conferirem os elementos contábeis, inclusive conta de Lucros e Perdas e Balanço referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, aprovam integralmente as contas apresentadas, e recomendam sua aprovação pelos senhores acionistas, na próxima Assembléia Geral Ordinária.
 Belém, 5 de março de 1972.
 a) *Salustiano Vilar da Costa*
 a) *Joel Bentes Salgado*
 a) *José Maria da Costa*
 (Ext. — Reg. n. 3407. — Dia 10.8.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, a Secretaria de Educação e Cultura e o Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no orçamento da União para 1972 — Planejamento Educacional e Assistência Técnica aos sistemas de ensino.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), no Gabinete da Diretora do Departamento de Ensino Fundamental do Ministério da Educação e Cultura, presentes a sua titular, Profa. Eurides Brito da Silva, o Sr. Secretário da Educação e Cultura do Estado do Pará, e o Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará, foi celebrado o presente Convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos na Atividade
 15.22.09.04.2.170 — Planeja-

mento Educacional e Assistência Técnica aos Sistemas de Ensino no Orçamento da União para o exercício financeiro de 1972, objetivando a manutenção adequada de serviços técnicos para a implantação, expansão e melhoria do ensino de primeiro grau.
 O Ministério da Educação e Cultura, representado pelo Departamento de Ensino Fundamental, daqui por diante será denominado Departamento, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Pará, daqui por diante será denominada Secretaria, e o Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará, daqui por diante será denominado Conselho, para efeito do presente Convênio, que será regido pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por fim dar cumprimento ao art. 57 e seu parágrafo único, da Lei n. 5.692, de 11.06.1971, para o que serão mantidos e/ou ampliados serviços técnicos de planejamento e administração educacional incumbidos de elaborar planos integrados de educação, nos quais estarão

compreendidos projetos para implantação do ensino de primeiro grau e sua melhoria, e acompanhamento da execução da programação e avaliação de seus resultados.

Cláusula Segunda — A Secretaria, através dos serviços técnicos, incumbe realizar as atividades relacionadas na Cláusula Quinta deste Convênio, conforme Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Departamento de Ensino Fundamental, o qual fará parte integrante deste Convênio.

Cláusula Terceira — O Departamento compromete-se a:

1) — Prestar assistência às atividades técnicas referidas neste Convênio, inclusive a de elaboração de programas e projetos que, integrados nos Planos Estaduais, possam atender as exigências de órgãos de financiamento nacionais e internacionais;

2) — Recomendar, por sugestão das demais partes conexas, os educadores que receberão bolsas de estudos oferecidas no Brasil e no exterior;

3) — Designar assessor técnico que dará assistência e orientação aos órgãos próprios do Estado na medida do que for julgado necessário ou for solicitado;

4) — Fornecer, à Secretaria, por conta dos recursos orçamentários próprios para custeio de pessoal e outras despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades dos serviços técnicos, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A liberação da verba mencionada na Cláusula Terceira ficará condicionada à prévia entrega, pela Secretaria, do Plano de Aplicação e respectivo cronograma para aprovação pelo Departamento.

Cláusula Quinta — Para consecução do objeto deste Convênio, a Secretaria assume os seguintes compromissos:

- 1) — Diagnosticar a situação educacional global do Estado;
 - 2) — Elaborar projetos, convenientemente detalhados e compatibilizados entre si, para a implantação, expansão e melhoria do ensino do primeiro grau;
 - 3) — Propor mecanismos operacionais para melhor implementação dos projetos;
 - 4) — Sugerir mudanças na estrutura administrativa da Secretaria, na legislação e alocação de recursos financeiros que facilitem ou permitam a execução da programação elaborada;
 - 5) — Promover entrosamento com o Conselho de Educação, nas tarefas diretas ou indiretamente ligadas ao planejamento, em particular na área do ensino de primeiro grau;
 - 6) — Sugerir soluções e medidas de ordem legal que permitam a melhor articulação entre os diferentes níveis de ensino e Agências Educacionais, visando à instituição do processo de planejamento integral da educação;
 - 7) — Proporcionar local e instalações adequadas para o funcionamento dos serviços técnicos a que faz referência este Convênio;
 - 8) — Colocar à disposição dos serviços técnicos, mencionados na Cláusula Segunda, o pessoal técnico e administrativo indispensável ao cumprimento do plano de trabalho e respectivo cronograma;
 - 9) — Promover, no prazo deste Convênio, a criação de uma Assessoria Técnica de Planejamento, de modo a garantir a continuidade do processo sistemático de planejamento.
- Cláusula Sexta — O pessoal que for contratado pela Secretaria, para trabalhos de natureza técnica ou adminis-

trativa, relativos à execução dos termos deste Convênio, não terão vínculo empregatício com o Governo Federal.

Cláusula Sétima — Ao Conselho compete a aprovação do plano de aplicação e o acompanhamento da execução do presente Convênio.

Cláusula Oitava — A despesa com a execução deste Convênio correrá à conta de recursos previsto no Orçamento do Departamento de Ensino Fundamental para o exercício de 1972, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenho indicado:

Projeto/Atividade —
15.22.09.04.2.170 — Planejamento Educacional e Assistência Técnica aos Sistemas de Ensino.

Elemento de Despesa — . . .
3.2.7.9 — Diversas.

Empenho n. 000234, de 19 de abril de 1972, valor —
Cr\$ 100.000,00.

Cláusula Nona — O pessoal técnico necessário ao cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será recrutado, de preferência, nos quadros do funcionalismo estadual, em regime de tempo integral, e será designado pelo Secretário da Educação e Cultura.

Cláusula Décima — O pessoal técnico mencionado na Cláusula Nona fará jus a uma suplementação salarial, em função do regime de trabalho de tempo integral, conforme Plano de Trabalho e Orçamento a serem estabelecidos mediante acordo das partes convenientes.

Cláusula Décima Primeira — A Secretaria se compromete a promover a integração dos órgãos planejadores com os órgãos executores, a fim de que sejam atingidas as metas previstas nos projetos

Cláusula Décima Segunda — Os recursos consignados na Cláusula Terceira deste Convênio serão depositados par-

celadamente em Conta Especial, junto à Agência do Banco do Brasil S.A., da cidade de Belém, Estado do Pará e sua movimentação ficará a cargo do Secretário de Educação e Cultura, juntamente com segunda pessoa especialmente designada.

Cláusula Décima Terceira — A primeira parcela, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) será transferida para a Conta Especial até 15 dias após a assinatura deste Convênio e as parcelas subsequentes serão transferidas na medida do que for estabelecido no Plano de Aplicação e na dependência da avaliação procedida pelo Departamento, tendo em vista o Plano de Trabalho e correspondente cronograma.

Cláusula Décima Quarta — A prestação de contas global, da qual a 3ª via permanecerá no arquivo da Secretaria, será feita, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o término deste Convênio

Cláusula Décima Quinta — Na aplicação dos recursos, bem como na sua comprovação, compromete-se a Secretaria a cumprir as instruções e recomendações que lhe forem feitas pelo Departamento.

Cláusula Décima Sexta — O presente Convênio terá a duração de 12 meses, a partir de 24 de abril de 1972.

Cláusula Décima Sétima — As dúvidas que surgirem na aplicação deste Convênio serão dirimidas pela Diretoria do Departamento.

Cláusula Décima Oitava — O presente Convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Décima Nona — Fica estabelecida a possibilidade de futuros termos aditivos a este Convênio, mediante acordo das partes convenientes.

Cláusula Vigésima — A Água.

prestação de contas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deverá obedecer às instruções da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura e ao que dispuser o Regimento Geral de Contabilidade Pública

Cláusula Vigésima Primeira — O presente Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Órgão Oficial do Estado.

Cláusula Vigésima Segunda — Os convenientes elegem o fóro da Capital da República para as questões jurídicas oriundas do presente Convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este Convênio, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 24 de abril de 1972.

(sa) Profa. Eurides Brito da Silva, Diretora do Departamento de Ensino Fundamental; Jonathas Pontes Athias, Secretário de Educação e Cultura; José Valente Ribeiro, Presidente do Conselho Estadual de Educação.

TESTEMUNHAS:

Fernando José de Leão Guilhon, Governador do Estado

David Salomão Mufarrej, Secretário Municipal de Educação.

Processo n. 223.279/72

(G. — Reg. n. 2562)

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-PA.)

— AVISO —

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos na sala da Diretoria Administrativa do DER-PA., o Edital de Tomada de Preços n. 30/72, referente a aquisição de Tanques para

DATA DA ABERTURA

Dia 16 de agosto de 1972, às 10,00 horas.

Belém, 07 de agosto de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 3.417 — Dias: 10 e 11.08.72).

Secretaria de Estado de Governo

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado Sebastião Ruiz, Impressor, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo, ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado,
31 de julho de 1972.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. Reg. — n. 2453 —
Dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10/8/72)

EDITAL

Pelo presente Edital, fica o diarista equiparado Carlos de Melo Sobrinho, Linotipista, notificado a reassumir o exercício do seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de 8 (oito) dias a partir da data da publicação deste sob pena de findo esse prazo, ser dispensado por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o Art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53

(Estatute dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Imprensa Oficial do Estado, 31 de julho de 1972.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. Reg. — n. 2452 —
Dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10/8/72)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMA e 8a. RM

Estabelecimento Regional de
Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. 3/72—S/5.2.C

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 horas do dia 25 de agosto de 1972, na Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne verde para consumo da tropa, da guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

Carne Verde para Consumo da Tropa

COM OSSO: Cr\$

a) de quartos casados (dianteiros e traseiros) c/filé Kg

b) de quartos traseiros com filé Kg

c) de quartos dianteiros Kg

SEM OSSO:

a) de quartos casados (dianteiros e traseiros) c/filé Kg

b) de quartos traseiros com filé Kg

c) de quartos dianteiros Kg

CONDIÇÕES

1—O prazo de vigência para os fornecedores à tropa e de 4 (quatro) meses, contados de 1o. de setembro à 30 de dezembro de 1972;

2—A distribuição será feita no açougue da firma diariamente a partir das 05,00 horas;

3—O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;

4—O fornecedor deverá manter um estoque mínimo diário de 4 (quatro) toneladas, compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;

5—A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante deste ERS/8, para o que se torna necessário a firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;

6—A firma vencedora da presente Concorrência, que por qualquer circunstância deixar de fornecer a carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;

7—No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;

8—Entende-se por artigo de substituição:

- a) carne seca ou de porco
- b) carne em conserva

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de abatimento

c) bacalhau ou pirarucu

d) peixes de 1a. qualidade, estabelecidos pela Delegacia de Economia Popular;

9—Só poderão participar da presente licitação as firmas que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 21 (vinte e um) de agosto de 1972;

10—As firmas licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta cruzeiros), correspondente a Caução prevista na letra "a" do artigo 70 da Portaria Ministerial n. 442—GB, de 8 Abr 70, como garantia de proposta até que seja apurada a firma vencedora, referida importância deverá também ser recolhida até o dia 21 de agosto de 1972;

11—A firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de Compromisso, de acordo com a letra "a" do artigo 71 da Portaria anteriormente citada;

12—A firma vencedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida à tropa seja examinada diariamente;

13—Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto—Lei n. 200, de 25 de Fev. 67;

14—Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do ERS/8;

15—O Chefe do ERS/8, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Concorrência.

ERS/8 em Belém-Pará, 1º de agosto de 1972.

Edson Soares da Costa
2º Ten. Secretário da Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do ERS/8.

Visto:--

Noly de Almeida
Major Presidente da Comissão de Concorrência e Tomada de Preços do ERS/8.

(G. Reg. n. 2481 — Dias 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12—8—1972)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

22 — ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 7.799

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO
CACHOEIRA DO ARARI—PARÁ
Edital de Citação de Odete Lobato Pranterá, Higinio Batista, Severiano Batista e Luiza Maria de Belém, Assim como quaisquer outros interessados, com o

Prazo de Vinte (20) dias

A Doutora Lia Fusa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Cachoeira do Arari, Marajó, Estado do Pará República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo **CITA — ODETE LOBATO PRANTERA**, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente no Estado da Guanabara, todos os herdeiros ou sucessores de **HIGINIO BATISTA, SEVERIANO BATISTA e LUIZA MARIA DE BELEM** assim como quaisquer outros interessados, para contestarem ou aceitarem a presente ação com o prazo de vinte (20) dias, que se processa neste Juízo, movida por **LEAO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO**, brasileiro, viúvo, médico, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de vinte (20) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari, **LEAO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO**, brasileiro, viúvo, médico, dedicando-se também à indústria Pecuária nos municípios de Ponta de Pedras e Cachoeira do Arari, Arquipélago do Marajó, por seu Advogado, abaixo assinado, pedi vênha a V. Exa. para expor e requerer: — I — O peti-

EDITAIS JUDICIAIS

neste município e que se com-
 põe das terras **MURUTUCU — MIRI, ACARÁ, SAPARARÁ — MIRI, SAPARARÁ e IGARAPÉ DA ROÇA**. O Lote **MURUTUCU — MIRI**. "1o. Lote **MURUTUCU — MIRI** medindo um quarto de largura de frente, a contar do Igarapé do mesmo nome, correndo rio Arari abaixo, por uma légua de fundos; limita-se pela frente com o rio Arari, pelos fundos com a sorte de terras **GURUPÁ**, pela direita com **Igarapé MURUTUCU — MIRI** e com a fazenda **MURUTUCU — GRANDE**, pertencente a **AUGUSTO LOBATO**, e pela esquerda com o Lote n. 2 (dois) (**SORTE ACARÁ**), pertencente a demarcante, Dona **MARIA LEOPOLDINA LOBATO DE MIRANDA**. 2. **LOTE — ACARÁ** — medindo meia légua de frente por uma légua de fundos; limita-se pela frente com o rio Arari, pelos fundos com a sorte **GURUPÁ**, pela direita com o Lote número um, já descrito, e pela esquerda com o terceiro lote (**SAPARARÁ — MIRI**), pertencente a demarcante. 3 — **LOTE — SAPARARÁ — MIRI** — medindo meia légua de frente por uma légua de fundos e limitando-se pela frente com o Rio Arari, pelos fundos com a sorte **GURUPÁ**, pela direita com o Lote número dois, já descrito, e pela esquerda com o lote número quatro (**SAPARARÁ**). 4 — Lote — **SAPARARÁ** — medindo meia légua de frente por uma légua de fundos e limitando-se pela frente pelo rio Arari, pelos fundos com o sítio denominado **IGARAPÉ DA ROÇA**, pela direita com o lote número três **SAPARARÁ — MIRI** e pela esquerda com o rio **GURUPÁ**. FINALMENTE o

5. Lote — denominado **IGARAPÉ DA ROÇA** deveria medir um quarto de légua de frente no **GURUPÁ** a contar-se do dito Igarapé da Roça para a foz do dito **GURUPÁ** com meia légua de fundos, limitando-se pela frente com o mencionado rio **GURUPÁ**, pelos fundos com terras da fazenda **MURUTUCU — MIRI** pela direita com a sorte **SAPARARÁ (LOTE 4)** e pela esquerda com o referido **Igarapé da Roça** e terras da sorte denominada **GURUPÁ**, de propriedade dos herdeiros de **LUIZ ANTONIO** (saliente-se que o lote 5o., **IGARAPÉ DA ROÇA**, inexistente, porque a área inscrita no polígono demarcado não comportou as cinco sortes — vide memorial descritivo e planta. 2 — Tem o petiçãoário "ex vi" do que dispõe o art. 569 do Código Civil, o direito de obrigar seus confinantes a procederem, com ele, a aviventação das linhas da Fazenda "BOA VISTA" que se compõe das terras **MURUTUCU — MIRI, ACARÁ, SAPARARÁ e SAPARARÁ — MIRI**, neste município, e acima descrita, na parte compreendida entre os Marcos 1, 6, 5, 4, e 3, de vez que a parte restante do perímetro destas terras se refere a limites naturais ou sejam o rio Arari, o rio Gurupá e o Igarapé da Roça, tudo conforme memorial descritivo e respectiva planta de demarcação, anexos. Aliás, a regra do Art. 415 do Código de Processo Civil, mediante a qual tem o proprietário não só a ação de demarcação contra os possuidores do prédio confinante, para fixação de rumos novos, com a aviventação dos rumos existentes, e pelos quais

se determine, com precisão, os limites ou alinha divisória dos mesmos. 3 — É de salientar que até fim do ano passado, 1971, todos os marcos se achavam afixados nos seus devidos lugares, todavia, agora, isto é no decurso do inverno deste ano alguém, criminosamente, derrubou e arrastou para lugar distantes os marcos 5 e 6, para confundir, valhacamente, as coisas que, entretanto, por via desta ação serão postas nos devidos termos. 4 — Com a aviventação requerida, e afixação dos rumos exatos da linha divisória das terras em questão, serão dirimidas quaisquer dúvidas, presentes ou futuras. 5 — Os limites das terras de propriedade do requerente estão estabelecidas, demonstradas e comprovadas pelos dois anexos e são: à frente com o rio Arari; à direita com a Fazenda **MURUTUCU**, formada das terras **MURUTUCU — GRANDE** de propriedade de **FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO CARLOS HERNANI DACIER LOBATO e ODETE LOBATO PRANTERA**; aos fundos com as terras denominadas **GURUPÁ** pertencentes aos herdeiros ou sucessores de **HIGINIO BATISTA; SEVERIANO BATISTA; LUIZA MARIA DE BELEM** e do próprio requerente e finalmente à esquerda com o rio **GURUPÁ** e o **IGARAPÉ DA ROÇA**. 6 — Assim sendo na forma legal pede e requer mandar citar por Carta Precatória à Comarca de Belém **FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO e CARLOS HERNANI DACIER LOBATO**, brasileiros, casados, pecuarista, residente e domiciliados em Belém, o 1o. à Trav. Benjamin Constant, 1027 e o segundo à Travessa Castelo Branco, 1746 e, por Edital a Sra. **ODETE LOBATO**

FRANZERA, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente e domiciliada no Estado da Guanabara e cujo endereço o requerente ignora; e igualmente por edital todos os herdeiros ou sucessores de HIGINO BATISTA, SEVERIANO BATISTA e LUIZA MARIA DE BELEM assina como quaisquer outros interessados, para contestarem ou aceitarem a presente ação, a fim de que julgada procedente se cumpra a aviventação pleiteada, até final homologação, nomeando-se abinitio na forma do art. 423 do Código de Processo Civil o agrimensor e peritos que a devam executar ficando desde logo os suplicados para todos os demais trâmites da ação. 7 — Pede-se sejam os suplicados compelidos a prestar abono pro-rata, às despesas da aviventação, como manda a lei. Dar-se-á presente o valor de Cr\$ 40.000,040. E. Deférimto. — Cachoeira do Arari, 2 de agosto de 1972. P. P. FLÁVIO C. MAROJA — CPF 003664392 — DESPACHO) A. Cite-se por precatória os suplicados residentes na capital do Estado, e publique-se edital, pela forma requerida, para todos os interessados, a fim de contestarem a presente ação no prazo legal. O edital no prazo de 20 dias. Nomeio para os trabalhos o Dr. José Ambrósio de Miranda Pombo e como peritos, Carlos Ernesto Gama e Raimundo Souza Matos C. do Arari, 2.8.72. — LIA ROSA AZEVEDO. E para que ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Cachoeira do Arari, aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, a) Illegível, escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. Lia Rosa Guimarães de Azevedo
Juiza de Direito
(T. n. 18.463. Reg. n. 3397 — Dia — 19.8.72)

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DE BELÉM

EDITAL DE HASTA PÚBLICA
O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Di-

reito da 9ª. Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia treze (13) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em hasta pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação executiva movida por AMIR OSWAL CHAVES contra HENRIQUE MATTIA REZENDE CALS e sua mulher constante de

Um terreno edificado sito à Rua dos Caripunas, coletado sob o número 1809, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre a Avenida Secundino Corrêa e Trav. Dr. Moraes medindo 11,00 de frente por 30,80m de fundos ou o que realmente contiver e for encontrado, apresentando as seguintes características: casa térrea, parte avenária, parte tabique, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por muro de avenária com grade de ferro, portão do mesmo material área de jardim mosaicada, com área pela lateral esquerda também mosaicada, janelão em vidro, patio com piso em mosaico São Caetano, contendo no seu interior as seguintes dependências: — Sala de visitas com piso em tacos, corredor de passagem, dois quartos, assombrados em acapú, e pau amarelo, copa cozinha, e banheiro com piso em mosaicos S. Caetano, todo forrado, possuindo quintal cercado, avaliado em Cr\$ 60.000,00.

E, quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematante, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afi-

xado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, Ano do Sesquicentenario da Independência do Brasil. Eu Wesley Mota Gueiros, escrivente juramentado no impedimento da Escrivã do Cartório do 7o. Ofício do Civil e do Comércio da Comarca de Belém este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito
a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da 9ª. Vara do Civil e Comércio

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 07 de agosto de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(T. n. 18.468. Reg. n. 3409 — Dia — 10.8.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Emílio Dias Ramos Jr. e Roseli Raimunda de Lima Dias, ele filho de Emílio Dias Ramos e de Rosilda dos Santos Ramos, ela filha de Dario Veloso Dias e Maria das Dores Lima Dias, solt.; José Carlos Penin Favacho e Vera Lúcia Wanderley Moreira, ele filho de Cilenio Brasil Favacho e Generosa Penin Favacho, ela filha de Fernando Calves Moreira e de Maria Wanderly Moreira, solt.; Iul Carlos Josino da Costa e Maria Auxiliadora dos Santos Teixeira, ele filho de Otaviano Josino da Costa e de Maria José Moura da Costa, ela filha de Frederico Hosana Teixeira e Maria Angélica dos Santos Teixeira, solt.; Francisco Manoel Teixeira Cordelero e Carmen da Graça Matta da Silva, ele filho de Guilherme de Souza Cordeiro e de Nair Natividade Teixeira Cordeiro, ela filha de Manoel Carlos da Silva e de Antonia Mattos da Silva, solt.; José Bentes Alfaia e Marlene Marques da Silva, ele filho de

Gecima Bentes Alfaia, ela filha de Manoel Marques dos Santos e de Altamira Marques da Silva, solt.; Antonio Fernandes Sério e Maria Angelita Alves de Azevedo, ele filho de Secundino Lobão Sério e de Júlia Fernandes Sério, ela filha de José Tomás de Azevedo e de Justina Alves de Azevedo, solt.; Jorge de Jesus Pantoja de Oliveira e Mercedes Fabiana Alves Rodrigues, ele filho de Marcelino Vilar de Oliveira e de Maria Raimunda Pantoja de Oliveira, ela filha de Raimundo Rodrigues e de Estela Alves da Silva solt.; Tarciso Nicolau de Carvalho e Francisca dos Santos Amorim, ele filho de Zacarias Nicolau de Carvalho e de Maria Hilda de Carvalho, ela filha de Francisco Pereira de Amorim e de Suzana dos Santos Amorim, solt.; Humberto Ohana e Francisca Maria Nascimento Fernandes, ele filho de Leão Dinar Ohana e de Deldi Serra Ohana, ela filha de Mário Mendes Fernandes e de Joana Castro Nascimento, solt.; Afonso Ribeiro Nogueira e Mariza Pereira da Serra, ele filho de Francisco Chagas Nogueira, ela filha de Atahualpa Pereira da Serra e de Lauridia do Nascimento Pereira da Serra, solt.; Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de agosto de 1972. E eu, Edith Fuga Garcia, escrivente juramentada, assino.

EDITH FUGA GARCIA
(T. n. 18464 — Reg. n. 3400 — Dia 10.8.72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Abílio Augusto Bastos Franco e Wilma da Graça da Silva Pereira, ele filho de Raimundo Agostinho Monteiro Franco e de Francisca Cely Bastos Franco, ela filha de Rosemiro de Souza Pereira e de Maria de Belém da Silva Pereira, solt.; Sebastião da Costa e Marcionila Borges Monteiro, ele filho de Otávia Arantes da Costa, ela filha de Francisco Loureno Monteiro e de Luzia Monteiro Borges, solt.; Pedro Gilberto Fernandes Rendeiro e Carolina de Matos Lopes, ele filho de

Francisco Fernandes Rendeiro e de Lydia Pará Rendeiro, ela filha de Waldemar dos Santos Lopes e de Maria de Matos Lopes, solt.; Edilio Cauame de Oliveira Cruz e Joana Maria Ferreira dos Santos, ele filho de Jesus Nazareno de Souza Cruz e de Sila de Oliveira Cruz, ela filha de Júlio Ferreira dos Santos e de Deolinda Aquino Machado, solt.; Olinto de Queiroz Coelho e Odaléa Silva da Costa, ele filho de Cacilda de Queiroz Coelho, ela filha de Fernando Peres da Costa, e de Jovita Silva da Costa, solt.; José Nazaré Maués da Silva e Marigleide Trindade Jomar, ele filho de Artur Ferreira da Silva e de Anside Maués da Silva, ela filha de Jesus Ferreira Jomar e de Felicia Trindade Jomar, solt.; Jaciel Leite de Amorim e Alair Mendes Batista, ele filho de Raimundo Eulálio Amorim e de Maria Blequiz Leite de Amorim, ela filha de Otávio Pinto Batista e de Luiza Prestes Mendes Batista, solt.; Raimundo Alves da Silva e Joanice Oliveira da Silva, ele filho de Valério dos Santos Silva e de Raimunda Alves da Silva, ela filha de Augusto Ribeiro da Silva e de Raimunda Oliveira da Silva, solt.; Sebastião Lúcio da Conceição de Aguiar e Selma Chermont Pinheiro, ele filho de Emmanuel Alves de Aguiar e de Maria Olga Lúcia da Conceição, ela filha de Esmasino dos Santos Pinheiro e de Doroteia Chermont Pinheiro, solt.; Osvaldo Cunha de Oliveira e Maria Tereza Rodrigues Ferreira, ele filho de Olinda Cunha de Oliveira, ela filha de Josino Cardoso Ferreira e de Idelmína da Conceição Ferreira, solt. Se alguém souber de imedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de agosto de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 18465 — Reg. n. 3401 — Dia 10.8.72)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a R. Mahmoud, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Tr-

vessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 22612-B, no valor de Hum mil, cento e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.176,00), vencida em 23.7.72, por Vv. Ss. não devolvida e não paga a favor de Confecções Luz S/A. — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de agosto de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3393. — Dia 10.8.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Durval Tótili estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 814,20) vencida em 13 de julho de 1972, por Vv. Ss. avalizada a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3392. — Dia 10.08.72).

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Souza & Monteiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sa-

les 184 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 98.973, no valor de Hum mil e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$ 1.089,00) vencida em 12.7.72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Ind. e Com. Univence Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3391. — Dia 10.8.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Imp. da Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. C1-503-C, no valor de Oitocentos e treze cruzeiros (Cr\$ 813,00) vencida em 23.7.72, por Vv. Ss. não devolvida e não paga a favor de Wolf do Nord. S/A. — Ind. Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém 4 de agosto de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3394. — Dia 10.8.72)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Satiro Ribeiro de Barros, estabelecido nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte

do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 991/72, no valor de nove mil, cento e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 9.188,00) vencida em 10.7.72, por Vv. Ss. aceita a favor de São Bernardo Industrial S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3413. — Dia 10.8.72)

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

I. E I L A O P Ú B L I C O
A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício de cargo de Juiz da Sexta Vara, etc

FAZ SABER aos que o presente edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 23 de agosto, às 11,00 horas, na sala deste Juízo, que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, desta Capital, o leiloeiro judicial Firmino Mota, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que JOHNSON & JOHNSON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, move contra DROGANORTE LIMITADA, que se processa perante este Juízo, constante de metade do terreno edificado nesta cidade, sito à rua 13 de Maio, coletado sob os números 531 e 537, antigos 271 e 273, medindo pela 13 de Maio 8,50 metros e pela Padre Prudêncio, por onde também faz frente, 7,45 metros, confinando do lado direito (rua 13 de Maio) com o imóvel pertencente a Benedito Pinheiro, coletado sob o número 529 e pela lateral esquerda (rua Padre Prudêncio) com o imóvel de propriedade de Francisco da Rocha, coletado sob o número 60, apresentando, todo o imóvel, as se-

guintes características: — Casa de dois pavimentos, toda de tijolo (alvenaria), coberta de telhas de barro comum, tendo no andar térreo quatro portas tipo esteira, um salão e sanitários com piso de mosaicos comuns, revestidos de azulejos; no andar superior, que é servido por uma escada de madeira, há um salão com três janelas utilizado como depósito, com piso de tábuas de acapu e pau-amarelo. O imóvel acima descrito se encontra em bom estado e é usado como comércio, avaliado, a metade a ser leiloada, em Cr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), registrado sob o número 14.562, às folhas 130 do Livro 3.v do Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lango ao leiloeiro, sendo a venda feita para quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação e costas, comissões, inclusive carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 1972. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão substituto, o escrevi.

Dra. Italz'ra Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a.
Vara Cível

(T. n. 18.472. Reg. n. 3414 —
Dia — 10.8.72)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Vigia em que é apelantes Herdeiros de Serafim dos Anjos Moraes assistido pelo seu advogado dr. Alberto Ivo e apelado — Julio Bulhões da Trindade e sua mulher assistido pelo seu advogado dr. George Telles da Cruz, a fim de ser preparada dita apelação para sortelo de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

**Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça-Belém, 3
de agosto de 1972**

**Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 2568)**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 2a.
Câmara Cível Isolada.**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 10 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL EX-OFFICIO DA CAPITAL

Apte: — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível.

Apdos: — Cláudio da Paz Tavares e Osmarina Martins Tavares.

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: — Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva (Dr. Manuel Pinto da Silva Junior).

Agdo: — Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ary Janssem Branco).

Relator: Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 4 de agosto de 1972.

**Dr. Gengis Freire
Sub-Secretário do T.J.E.**

**REPARTIÇÃO CRIMINAL
PORTARIA DE 1º DE
AGOSTO DE 1972**

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que, nos termos da Representação do senhor Liberato Lisboa Borges e Senhora Dolores Amorim contra Adervan Moura Santiago, Oficial de Justiça lotado nesta Repartição Criminal, foi procedido processo administrativo pela Comissão composta pelos Drs. Calistrato Alves de Mattos, Ernani Mindelo Garcia e Marina Macedo Azevias, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e 1º e 2º Pretores Penais respectiva-

mente. Considerando, que, a Comissão sob a Presidência do dr. Calistrato Alves de Mattos, em seu relatório conclui pela responsabilidade do referido servidor, entendendo como sendo de improbidade funcional, os atos praticados contra os representantes, dos quais se locupletou do valor pecuniário, indevidamente.

Considerando, que, embora a Comissão haja opinado pela demissão por infração ao art. 431. V, letras C e F. da Resolução n. 7 de 30 de dezembro de 1971 (Código Judiciário) e Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), artigo 188 — IX, combinado com o art. 175 — IV e XI, esta Direção julgou, tão somente, caracterizada a falta grave "ex-vi" do Código Judiciário, art. 431, n. IV.

RESOLVE.

Suspender Adervan Moura Santiago, das funções de Oficial de Justiça desta Repartição Criminal por noventa (90) dias, a contar de 1º de junho a 28 de agosto do ano em curso, com preventos de acordo com as consequências deste ato punitivo.

Cumpra-se.

Belém, 1º de agosto de 1972
**Raymundo Helio de Paiva
Mello**

Diretor da Repartição Criminal

(G. — Reg. n. 2557).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal da Comarca de Belém.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciada Aldenora Lopes Paiva, paraense, casada, de 43 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à av. Pedro Miranda n. 11, como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expedese o presente edital para que a acusada compareça a esta Pretoria no dia 25 do corrente, às 9 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 4 de agosto de 1972
Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

**Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal**

**JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 8a. REGIÃO**

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS**

Pelo presente Edital, fica notificada a CONSTRUTORA SATELITE, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo de reclamação número ... 6a. JCJ — SETECENTOS E OITENTA E SEIS/SETENTA E UM, em que é reclamante CARLOS ALBERTO DO CARMO, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A JUNTA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA EFEITO DE CONDENAR A EMPRESA RECLAMADA, CONSTRUTORA SATELITE, A PAGAR AO RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DO CARMO, A IMPORTANCIA DE ... Cr\$ 260,88, CORRESPONDENTE AO SALARIO-RETIDO, ... Cr\$ 166,80; AVISO PRÉVIO, Cr\$ 46,08; GRATIFICAÇÃO DE NATAL, Cr\$ 28,80; FÉRIAS PROPORCIONAIS, Cr\$ 19,20; E AINDA A EFETUAR OS DEPOSITOS DO FGTS, CORRESPONDENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO E DEPOSITAR NA SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE VINTE DIAS AS GUIAS NECESSARIAS A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA, RESOLVE AINDA ABSOLVER A DOS PEDIDOS DE HORAS EXTRAS POR ABSOLUTA FALTA DE

AMPARO LEGAL. Custas pelo reclamado calculadas sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 300,00 na quantia de Cr\$ 27,45. Correção monetária na forma do Decreto-Lei n. 75 de 21-11-66*.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 2 de agosto de 1972.

ELIETTE CHAVES MATTOS
P|Chefe de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
PORTARIA N. 135 DE 7 DE AGOSTO DE 1972.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO: no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835 de 1966 e 61.049 de 1967 e, tendo em vista ainda a tabela publicada no Diário de Justiça do Estado, de 30 de março de 1972,

RESOLVE:—

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência no mês de agosto do ano em curso, no total de três mil seiscentos e seis cruzeiros (Cr\$ 3.606,00).

ASSISTENTES:

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo	684,00
Carlinda da Costa Figueiredo *	1.026,00
ASSISTENTE ADJUNTA:	
Helena Paredes Cunha *	576,00
AJUDANTES:	
Lindolfo Menezes	300,00
Domingos Fabiano Araújo	300,00
José Guilherme de Sá	240,00
Guilherme Martins Pantoja	240,00
Pedro Mendes da Silva	240,00

Cr\$ 3.606,00

* Sem vínculo com o serviço público.
Publique-se e cumpra-se.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA
Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no
exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO
— SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ DO
TRABALHO SUBSTITUTO
— EDITAL —

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a 1a. prova escrita do concurso para provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, será realizada no próximo dia 20 de agosto de 1972, às 9 (nove) horas, na FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS "OSWALDO CRUZ", Rua Brigadeiro Galvão, 540 — Barra Funda, observando-se a seguinte distribuição:

Andar	Sala n.	Candidatos ns.
1º andar		
	1	1 a 70
	2	71 a 143
	3	144 a 186
	4	187 a 226
	5	227 a 269
	6	270 a 318

	7	319 a 363
	8	364 a 410
	9	411 a 454
2º andar		
	10	455 a 550
	11	551 a 643
	12	644 a 686
	13	687 a 729

1. A prova versará sobre o programa constante do Edital publicado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, de 15-7-1971, página 42, permitindo-se aos candidatos, a consulta a leis, decretos e regulamentos desprovidos de quaisquer anotações ou comentários.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para início da prova, munidos do seguinte material:

- caneta tinteiro, ou esferográfica, com tinta azul, ou preta,
- comprovante de inscrição, e
- documento de identidade cujo número figure no comprovante acima.

São Paulo, 20 de julho de 1972.

REGINALDO MAUGER ALLEN
Presidente da Comissão de Concurso

RESOLUÇÃO N. 633/72

Processo TRT—P—381/72

Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário símbolo PJ—12, deste TRT, requer averbação de tempo de serviço como Vogal empregado da 3a. Junta de Conciliação e julgamento de Belém, para fins de licença especial.

Tempo de serviço como Vogal é computável para efeito de licença especial na forma da legislação em vigor.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, conforme Processo TRT—P—381/72, Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário PJ—12, deste TRT, solicitou averbação de tempo de serviço como Vogal empregado da 3a. JCI de Belém, no período de 1º de maio de 1965 a 31 de outubro de 1967, totalizando 914 dias, para fins de licença especial;

Considerando que em data de 1º de novembro de 1967 foi o mesmo empossado e assumiu exercício como Guarda Judiciário PJ—12, desta Justiça;

Considerando que fica, assim, satisfeita a exigência de ser o tempo de serviço público prestado "ininterrupto e consecutivo", para concessão

da licença especial prevista no art. 116 da lei 1711/52, regulamentada pelo Decreto n. 38.204/55;

RESOLVE:

Unanimemente, mandar averbar, nos assentamentos funcionais de Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário PJ—12, deste TRT, para fins de licença especial, 914 dias prestados como Vogal Empossado da 3a. JCI de Belém, no período de 1.5.65 a 31.10.67, os quais anteriormente haviam sido averbados para os efeitos de aposentadoria disponibilidade e gratificação adicional.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de julho de 1972.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente do TRT,
no exercício da Presidência
Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada
Edgard Olyntho Contente
Juiz convocado

Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada

Platão Barros
Juiz convocado

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz convocado

Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz classista

Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 2.650 — 27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACORDÃO N. 9186

CLASSE IX

NUMERO 1412

PROC. 1364 (22-286) — 72

Requerente: — Aliança Renovadora Nacional (ARENA)
Objeto: — Registro de Diretórios Municipais de Santarém, Porto de Moz, Benevides, Oriximiná, Inhangapi, São João do Araguaia e Paragominas

Relator: — Juiz Raimundo das Chagas

EMENTA: — Registram-se Diretórios Municipais que satisfazem as exigências legais.

O Presidente da Aliança Renovadora Nacional, Secção do Pará requereu o registro dos Diretórios Municipais de Santarém, Porto de Moz, Benevides, Oriximiná, Inhangapi, São João do Araguaia e Paragominas, juntando a inicial as cópias autênticas das atas das convenções municipais realizadas nos respectivos municípios, bem como a nominata da comissão executiva correspondente e feita em sessão pública dos documentos em tela estão todos conferidos e visado pelo escrivão e Juiz eleitoral respectivo. (vide documentos de fls. 03 a 37).

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento à vista da regularidade da documentação oferecida com a inicial.

Evidentemente,

Desde que estão satisfetadas as exigências legais não de ser deferidos os registros dos diretórios municipais do partido requerente, bem como as comissões executivas, ressalvando-se, no entanto, que em relação ao município de São João do Araguaia somente a comissão executiva

se fará o registro, pois o Diretório já o foi anteriormente.

ACORDAM,

por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral deferir o registro dos Diretórios Municipais da Aliança Renovadora Nacional de Santarém, Porto de Moz, Benevides, Oriximiná, Inhangapi, São João do Araguaia e Paragominas, como também de suas comissões executivas na forma das Atas constantes deste processo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois. (1972).

a) Antonio Koury

Presidente

Raimundo das Chagas

Relator

Edgar Lassance Cunha

Juiz

José Anselmo Santiago

Juiz

Steleo Menezes

Juiz

Paulo Meira

Procurador Regional

(G. — Reg. n. 2553)

CARTÓRIO ELEITORAL DA
29a. ZONA

29a. ZONA

EDITAL N. 238/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitores Domingos Lima Chaves, portador do Título Eleitoral n. 25.608, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Miguel dos Santos, portador do Título Eleitoral n. 3.143, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Elzamira Monteiro de Mendonça, portadora do Título Eleitoral n. 12.533 da 2a. Zona de Macapá; Ter. Fed. Amapá; Lenita Souza da Costa, portadora do Título Eleitoral n. 2832, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Ademir Souza da Conceição, portador do Título Eleitoral n. 21203, da 10a. Zona de Candeias; Bahia e Izaldas de Souza Monteiro, portador do Título Eleitoral n. 5199, da 5a. Zona de Igarapé-Açu; Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

Pará; Milton Queiroz da Silva, portador do Título Eleitoral n. 5.442, da 30a. Zona de Ananindeua-Pará; Antonio Lisboa Mouzinho, portador do Título Eleitoral n. 2794, da 2a. Zona; e Manoel Mais da Silva, portador do Título Eleitoral da 25a. Zona de Nazaré, Pará; Roque Barros Freitas, portador do Título Eleitoral da 12a. Zona-Pará; Izadora Batista da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 25.608, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Miguel dos Santos, portador do Título Eleitoral n. 3.143, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Elzamira Monteiro de Mendonça, portadora do Título Eleitoral n. 12.533 da 2a. Zona de Macapá; Ter. Fed. Amapá; Lenita Souza da Costa, portadora do Título Eleitoral n. 2832, da 7a. Zona de Abaetetuba-Pará; Ademir Souza da Conceição, portador do Título Eleitoral n. 21203, da 10a. Zona de Candeias; Bahia e Izaldas de Souza Monteiro, portador do Título Eleitoral n. 5199, da 5a. Zona de Igarapé-Açu; Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (31) trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografar e subscrever. Oliveira, portador do Título

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 2523)

EDITAL N. 239/72

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades com o prazo de dez (10) dias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15.7.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades dos Eleitores: Pedro Valente da Silva, portador do Título Eleitoral n. 77862, lotado na 175a. Secção; Sandra de Jesus Campos, portadora do Título Eleitoral n. 77853, lotado na 170a. Secção; Dorival dos Santos Farias, portador do Título Eleitoral n. 77.897, lotado na 174a. Secção; José Ferreira de Andrade Filho, portador do Título Eleitoral n. 77.939, lotado na 173a. Secção; Manoel Otavio Ribeiro, portador do Título n. 77.911, lotado na 171a. Secção; Izabel Ferreira Quaresma, portadora do Título Eleitoral n. 77.870, lotada na 175a. Secção; Jacob Rodrigues dos Santos, portadora do Título Eleitoral n. 77.924, lotado na 175a. Secção; Agildo Tavares da Fonseca, portador do Título n. 77.635, lotado na 172a. Secção; Waldemar Ferreira de Oliveira, portador do Título

n. 77.308, lotado na 172a. Seção; Lucas Martins dos Santos, portador do Título n. 77.497, lotado na 170a. Seção; Mirna Loy da Costa, portadora do Título Eleitoral n. 77.393, lotada na 170a. Seção; Moacyr Ramos Pontes, portador do Título n. 1.723, lotado na 2a. Seção; Oswaldo de Souza Martins, portador do Título n. 78.037, lotado na 174a. Seção; Deusdedi Gomes Neves, portador do Título n. 78.285, lotado na 164a. Seção; José Barbosa da Silva, portador do Título n. 78.970, lotado na 168a. Seção; Pedro Paulo Fernandes da Silva, portador do Título n. 78.798, lotado na 175a. Seção; Geraldo Ferreira de Carvalho, portador do Título Eleitoral n. 78.707, lotado na 169a. Seção; Moisés Lima dos Santos, portador do Título n. 78.403, lotado na 175a. Seção; Lucio Nascimento Damasceno, portador do Título n. 78.648, lotado na 171a. Seção; Cidavino da Silva, portador do Título n. 78.645, lotado na 171a. Seção; Joaquim Gaia Peroti, portador do Título n. 78.348, lotado na 172a. Seção; Antonio Costa dos Santos, portador do Título n. 78.494, lotado na 175a. Seção; Raimundo Edilson Martins, portador do Título n. 78.951, lotado na 164a. Seção; José Machado da Oliveira, portador do Título n. 78.984, lotado na 175a. Seção; José Raimundo Portal dos Santos, portador do Título n. 78.982, lotado na 175a. Seção; Sidnery Alves das Neves Teixeira, portador do Título Eleitoral n. 77.725, lotado na 171a. Seção; Cleto Antonio de Miranda, portador do Título Eleitoral n. 77.648, lotado na 170a. Seção; Raimundo Brasil de Araújo Santos, portador do Título Eleitoral n. 77.740, lotado na 164a. Seção; Adalberto Barbosa dos Santos, portadora do Título Eleitoral n. 78.991, lotada na 175a. Seção; Elídia Pantoia Dias, portadora do Título Eleitoral n. 78.294, lotada na 164a. Seção; Mariado Carmo Assis, portadora do Título Eleitoral n. 78.057, lotada na

169a. Seção; Irecê Martins Bezerra, portadora do Título Eleitoral n. 77.845, lotada na 173a. Seção; Maria Barreto, portadora do Título Eleitoral n. 78.436, lotada na 149a. Seção; Natalina de Jesus Silva, portadora do Título Eleitoral n. 78.596, lotada na 175a. Seção; Debora, portadora do Título Eleitoral n. 78.712, lotada na 169a. Seção; Onilda, portadora do Título Eleitoral n. 77.294, lotada na 169a. Seção; Patricia Theodora do Nascimento, portadora do Título Eleitoral n. 77.623, lotada na 151a. Seção; Antonio Patricia de Jesus, portadora do Título Eleitoral n. 77.621, lotada na 151a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (2) dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subcreví.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2552).

EDITAL N. 240/72

Prazo de dez (10) dias. —
Exclusões de Eleitores por
falecimento

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item IV da Lei n. 4.747, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que deverão contestar dentro de cinco (5) dias, sob as Exclusões por falecimento dos eleitores: Adalcinda Araújo Ribeiro, port. do Título Eleitoral n. 3.339, lotada na 11a. Seção; José Milton de Lima Sampaio, portador do Título Eleitoral n. 1645, lotado na 2a. Seção; Xisto Santana, portador do Título Eleitoral n. 4.464, lotado na

12a. Seção; Olavo Vianna Assumpção, portador do Título Eleitoral n. 3.669, lotado na 12a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (2) dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subcreví.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2552).

EDITAL N. 241/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Dinair Ceiras de Araújo, portadora do Título Eleitoral n. 9.085, da 1a. Zona de Belém—Pará; Bento Martins Sobrinho, portador do Título Eleitoral n. 4.392, da 30a. Zona de Icoaraci—Pará; Gilda Ila Bastos, portadora do Título Eleitoral n. 58.831, da 51a. Zona de Belém—Pará; Raimundo Alves Teixeira, portador do Título Eleitoral n. 34.468, lotado na 30a. Zona de Barcarena—Pará; Raimunda Araújo Silva, portadora do Título Eleitoral n. 23.803, da 28a. Zona de Belém—Pará; Ludegar Silva Santos, portador do Título Eleitoral n. 8.434, da 36a. Zona de Sta. Izabel—Pará; Maria Antonieta de Moraes Espindola, portadora do Título Eleitoral n. 219, da 17a. Zona de Chaves—Pará; Marcelo Luiz Gondim Pires, portador do Título Eleitoral n. 31.477, da 3a. Zona de Fortaleza—Ceará; Raimundo Duarte Souto, portador do Título Eleitoral n. 9.984, da

19a. Zona de Almeirim—Pará; Nereide de Macedo Nobre, portadora do Título n.

11.770, da 3a. Zona de Macapá—Pará; Maria de Nazare Tavares Resque, portadora do Título n. 6.159, da 10a. Zona de S. Sebastião da Boa Vista—Pará; Clarinda Gavinho da Conceição, portadora do Título n. 317, da 3a. Zona de Soure—Pará; Francisco Simão Dias de Assis, portador do Título n. 3.518, da 3a. Zona de Soure—Pará; Eginho Rosa do Rosário, portador do Título n. 10.567, da 13a. Zona de Bragança—Pará; Edith Alves de Souza, portadora do Título Eleitoral n. 30.994, da 25a. Zona de Capanema—Pará; José de Castro Sidrim, portador do Título n. 11.782, da 2a. Zona de Porto Velho—Rondonia; Clarindo da Conceição Melo, portador do Título n. 5.625, da 3a. Zona de Soure—Pará; Eunice Fernandes Tocantins, portadora do Título n. 135.699, da 18a. Zona da Guanabara; Ruy Baptista Tocantins, portador do Título Eleitoral n. 23.254, da Zona de Duque de Caxias—E. do Rio; Davina Cunha Martins, portadora do Título Eleitoral n. 2.278, da 1a. Zona de Manaus—Amazonas; Maria do Socorro Gondim Pires, portadora do Título n. 40.026, da 2a. Zona de Fortaleza—Ceará; Maria José Lima Vieira, portadora do Título n. 4.214, da 4a. Zona de Cruzeiro do Sul—Acre; Antonia Carneiro da Costa, portadora do Título Eleitoral n. 19.590, da 25a. Zona de Primavera—Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (2) dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subcreví.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona